AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, comunica aos interessados que se encontra aberta a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO** na forma **ELETRONICA**, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR OS PREÇOS, objetivando futura e eventual aquisição de **material de expediente para uso das Secretarias Municipais e seus departamentos**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos ***Anexos*** que acompanham o edital da licitação.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, a IN RFB nº 1234/2012 e demais legislações aplicáveis.

Com base na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e Lei Municipal nº 1.519, de 14 de maio de 2014, **somente poderão participar, empresas enquadradas como Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, exceto ao item 93 que será ampla concorrência**. As empresas devem ser do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de novembro de 2026, às 08 horas e 30 minutos,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmipe.rs.gov.br na aba Licitações.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min, ou pelo site www.pmipe.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3233 1050 (com Andrei) e e-mail: adm1@pmipe.rs.gov.br.

Ipê/RS, 13 de novembro de 2026.

CARLOS ANTONIO ZANOTTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2026 ÀS 8:30 HORAS
DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 26/11/2026 ÀS 08:31 HORAS
www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão** na forma **eletrônica** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e IN RFB nº 1234/2012, e demais legislações aplicáveis, qual será conduzida pelo pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 456/2025.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1- OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de material de expediente para uso das Secretarias Municipais e departamentos do Município de Ipê/RS,** especificado no Anexo III – Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta e Anexo II – Termo de Referência, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
1	ALFINETES Nº 24 - Caixa com 50g	Caixa	69	R$ 4,81	R$ 331,89
2	ALFINETES COLORIDOS, cores sortidas - Disco com 40 unidades	Disco	55	R$ 2,99	R$ 164,45
3	ALFINETES DE SEGURANÇA (JOANINHA) Nº 000 - Caixa com 100 unidades	Caixa	12	R$ 8,79	R$ 105,48
4	ALFINETES DE SEGURANÇA (JOANINHA) Nº 001 - Caixa com 100 unidades	Caixa	12	R$ 7,63	R$ 91,56
5	ALFINETES PARA MAPA COLORIDO Nº 03 - Caixa com 25 unidades	Caixa	30	R$ 3,65	R$ 109,50
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, com compartimento para 2 pincéis (não inclusos) - Unidade	Und	102	R$ 3,17	R$ 323,34
7	APLICADOR DE COLA QUENTE 40W, para bastão grosso - Unidade	Und	71	R$ 17,36	R$ 1.232,56
8	APONTADOR PLÁSTICO - Unidade	Und	521	R$ 0,44	R$ 229,24
9	ATILHO DE BORRACHA - Embalagem com 1kg	Emb	19	R$ 13,94	R$ 264,86

10	BALÃO DE LÁTEX COLORIDO Nº 9 - Embalagem com 50 unidades	Emb	190	R$	10,00	R$	1.900,00
11	BATERIA DE LÍTIO 3V FX - CR2032 TIPO MOEDA - Unidade	Und	74	R$	1,39	R$	102,86
12	BATERIA 9V - Unidade	Und	94	R$	6,65	R$	625,10
13	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 50 x 40mm - Bloco com 400 folhas	Und	116	R$	2,80	R$	324,80
14	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 76 x 76mm - Bloco com 400 folhas	Und	116	R$	4,73	R$	548,68
15	BOBINA OFFSET PARA CALCULADORA, 57mm x 30m, tubete de 12mm, 1 via - Rolo	Rolo	25	R$	4,38	R$	109,50
16	BOBINA OFFSET PARA AUTENTICADORA, 76mm x 30m, tubete com 12mm, 1 via - Rolo	Rolo	20	R$	4,19	R$	83,80
17	BORRACHA ESCOLAR Nº 20, na cor branca - Unidade	Und	735	R$	0,50	R$	367,50
18	CADERNO 96 FOLHAS, espiral, capa dura, com paisagens discretas, formato 140 x 200mm - Unidade	Und	100	R$	8,50	R$	850,00
19	CADERNO 96 FOLHAS, espiral, capa simples, com paisagens discretas, formato 140 x 200mm - Unidade	Und	90	R$	6,40	R$	576,00
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS, espiral, capa simples, formato 200 x 275mm - Unidade	Und	195	R$	7,63	R$	1.487,85
21	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Unidade	Und	420	R$	3,49	R$	1.465,80
22	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, 355 x 253 x 120mm - Unidade	Und	50	R$	31,73	R$	1.586,50
23	CALCULADORA, 12 dígitos - Unidade	Und	85	R$	15,32	R$	1.302,20
24	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0,7mm, na cor azul, bic ou similar - Unidade	Und	500	R$	0,51	R$	255,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0,7mm, na cor preta, bic ou similar - Unidade	Und	500	R$	0,49	R$	245,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul, bic ou similar - Unidade	Und	1700	R$	0,53	R$	901,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor preta, bic ou similar - Unidade	Und	1500	R$	0,54	R$	810,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor vermelha, bic ou similar - Unidade	Und	1300	R$	0,56	R$	728,00
29	CANETA HIDROCOR - Estojo com 12 cores	Estojo	180	R$	2,57	R$	462,60
30	CANETA HIDROCOR - Estojo com 6 cores	Estojo	105	R$	1,84	R$	193,20
31	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, ponta chanfrada 4mm, cores variadas - Unidade	Und	390	R$	0,54	R$	210,60
32	CESTO PARA LIXO 8,5L ARAMADO - Unidade	Und	101	R$	5,97	R$	602,97
33	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 2/0 - Embalagem com 500g	Emb	124	R$	7,83	R$	970,92

34	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 3/0 - Embalagem com 500g	Emb	135	R$	9,13	R$	1.232,55
35	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 4/0 - Embalagem com 500g	Emb	154	R$	7,96	R$	1.225,84
36	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 6/0 - Embalagem com 500g	Emb	154	R$	7,97	R$	1.227,38
37	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 8/0 - Embalagem com no mínimo 180 unidades	Emb	114	R$	7,95	R$	906,30
38	COLA BASE PVAc, para isopor e e.v.a - Bisnaga de 90g	Bisnaga	242	R$	2,01	R$	486,42
39	COLA COLORIDA - Caixa com 06 tubos de 23g cada cor	Caixa	103	R$	5,43	R$	559,29
40	COLA DE SILICONE, bastão com 30cm de comprimento e 1,13cm de diâmetro - Embalagem com 1kg	Emb	62	R$	4,77	R$	295,74
41	COLA EM BASTÃO - tubo com aproximadamente 20g	Tubo	265	R$	1,33	R$	352,45
42	COLA GLÍTER - Caixa com 06 unidades de 23g cada cor	Caixa	100	R$	6,37	R$	637,00
43	COLA PLÁSTICA ESCOLAR - Bisnaga com 90g	Bisnaga	445	R$	1,70	R$	756,50
44	COLCHETES Nº 07 - Caixa com 72 unidades	Caixa	37	R$	4,89	R$	180,93
45	COLCHETES Nº 10 - Caixa com 72 unidades	Caixa	37	R$	5,99	R$	221,63
46	COLCHETES Nº 13 - Caixa com 72 unidades	Caixa	37	R$	9,30	R$	344,10
47	COLCHETES Nº 15 - Caixa com 72 unidades	Caixa	37	R$	10,83	R$	400,71
48	CORRETIVO EM FITA - Unidade	Und	325	R$	2,82	R$	916,50
49	CORRETIVO LÍQUIDO, lavável - Frasco com 18ml	Frasco	45	R$	1,47	R$	66,15
50	E.V.A. COM BRILHO 40 x 60CM, 1,7mm a 2mm de espessura - Unidade	Und	580	R$	2,28	R$	1.322,40
51	E.V.A. PLACAS LISAS 40 x 60CM, 1,7mm a 2mm de espessura - Unidade	Und	580	R$	0,85	R$	493,00
52	ENVELOPE 75 GRAMAS, 114 x 229mm - Unidade	Und	800	R$	0,19	R$	152,00
53	ENVELOPE 75 GRAMAS, 240 x 340mm - Unidade	Und	1600	R$	0,51	R$	816,00
54	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT 80G/M2, 200 X 280mm - Unidade	Und	1600	R$	0,26	R$	416,00
55	ESTILETE MÉDIO, com lâmina de 7 a 8cm x 1cm - Unidade	Und	155	R$	0,87	R$	134,85
56	ETIQUETA ADESIVA A4, folha com 16 etiquetas de 99,1 X 34mm - Embalagem com 100 folhas	Emb	40	R$	32,64	R$	1.305,60
57	ETIQUETA ADESIVA REDONDA, A4, folha com 24 etiquetas com diâmetro de 42,33 mm - Embalagem com 100 folhas	Emb	8	R$	38,31	R$	306,48
58	EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula - Unidade	Und	205	R$	1,33	R$	272,65
59	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19mm x 30m - Rolo	Rolo	455	R$	3,96	R$	1.801,80



60	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, larga, transparente, 45mm x 45m - Rolo	Rolo	660	R$	3,07	R$	2.026,20
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, em celofane, 12mm x 30m - Rolo	Rolo	200	R$	1,05	R$	210,00
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, em celofane, 12mm x 50m - Rolo	Rolo	200	R$	1,70	R$	340,00
63	FITA CREPE, 19mm x 50m - Rolo	Rolo	555	R$	3,10	R$	1.720,50
64	FITA CREPE MARROM 45MM X 50M - Rolo	Rolo	355	R$	11,70	R$	4.153,50
65	FITA DE CETIM Nº 01, 7mm - Rolo com 100 metros	Rolo	70	R$	11,38	R$	796,60
66	FITA PARA CALCULADORA DE MESA, 13mm x 5m - Rolo	Rolo	10	R$	6,74	R$	67,40
67	FOLHA DE ISOPOR,100 x 50 x 2cm, branco - Unidade	Und	60	R$	7,15	R$	429,00
68	GIZ BRANCO - Caixa com 50 barras	Caixa	52	R$	4,67	R$	242,84
69	GIZ COLORIDO, cores sortidas - Caixa com 50 barras	Caixa	52	R$	4,38	R$	227,76
70	GIZ DE CERA GROSSO, curto - Caixa com 15 cores	Caixa	87	R$	3,35	R$	291,45
71	GRAMPEADOR ALICATE, com capacidade para grampear aproximadamente 25 folhas - Unidade	Und	56	R$	12,40	R$	694,40
72	GRAMPEADOR 26/6, modelo G2051 ou similar - Unidade	Und	186	R$	15,33	R$	2.851,38
73	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - Caixa com 5.000 unidades	Caixa	90	R$	9,25	R$	832,50
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - Caixa com 5.000 unidades	Caixa	90	R$	7,95	R$	715,50
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Caixa com 5.000 unidades	Caixa	295	R$	4,06	R$	1.197,70
76	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO, 80mm (entre os furos), em metal - Caixa com 50 unidades	Caixa	90	R$	7,64	R$	687,60
77	GRAMPO TIPO U, para arquivo morto - Pacote com 50 unidades	Und	110	R$	30,44	R$	3.348,40
78	LÂMINA PARA ESTILETE, médio, de 7 a 8cm x 1cm - Caixa com 10 unidades	Caixa	20	R$	2,15	R$	43,00
79	LÁPIS DE COR LONGO - Caixa com 12 cores	Caixa	509	R$	5,38	R$	2.738,42
80	LÁPIS PRETO Nº 2HB, apontado - Unidade	Und	1140	R$	0,24	R$	273,60
81	LÁPIS PRETO Nº 6B, apontado - Unidade	Und	475	R$	0,83	R$	394,25
82	LIVRO ATA 100 FOLHAS, costurado, capa dura, cor preta, 22 x 32,5cm - Unidade	Und	45	R$	8,77	R$	394,65
83	LIVRO ATA 200 FOLHAS, costurado, capa dura, cor preta, 22cm x 32,5cm - Unidade	Und	35	R$	19,01	R$	665,35
84	LIVRO ATA 50 FOLHAS, costurado, capa dura, cor preta, 22cm x 32,5cm - Unidade	Und	35	R$	11,24	R$	393,40



85	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, cor azul, Caixa com 12 unidades	Caixa	330	R$	11,52	R$	3.801,60
86	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, cor preto, Caixa com 12 unidades	Caixa	330	R$	12,25	R$	4.042,50
87	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, cor vermelho, Caixa com 12 unidades	Caixa	230	R$	12,43	R$	2.858,90
88	MASSA DE MODELAR, 6 cores de 150g cada cor - Caixa de 900g	Caixa	305	R$	25,16	R$	7.673,80
89	MOUSE PAD ERGONÔMICO - Unidade	Und	97	R$	8,11	R$	786,67
90	PALITO CHURRASCO 3,5 x 250MM - Embalagem com 100 unidades	Emb	67	R$	4,34	R$	290,78
91	PALITO DE PICOLÉ - Embalagem com 100 unidades	Emb	67	R$	3,74	R$	250,58
92	PAPEL A3 75G/M², papel extra branco, alcalino, formato 297 x 420mm - Embalagem com 500 folhas	Emb	540	R$	52,97	R$	28.603,80
93	PAPEL A4 75G/M², papel extra branco, alcalino, formato 210 x 297mm - Embalagem com 500 folhas	Emb	3350	R$	25,38	R$	85.023,00
94	PAPEL A4 VERGÊ 180G - cores variadas, textura linho - Embalagem com 50 folhas	Emb	30	R$	10,81	R$	324,30
95	PAPEL CARTÃO, colorido, 50 x 66cm - Unidade	Und	200	R$	1,30	R$	260,00
96	PAPEL CARTOLINA, colorido, folha 150g, 50 x 66cm - Unidade	Und	310	R$	0,86	R$	266,60
97	PAPEL CELOFANE COLORIDO 85MM X 100MM - Unidade	Und	160	R$	1,51	R$	241,60
98	PAPEL CONTACT, colorido, rolo com 10m x 46cm - Rolo	Rolo	95	R$	31,71	R$	3.012,45
99	PAPEL CONTACT, transparente, rolo com 10m x 46cm - Rolo	Rolo	145	R$	21,88	R$	3.172,60
100	PAPEL CREPOM, 48cm x 2m - Unidade	Und	440	R$	1,27	R$	558,80
101	PAPEL CRIATIVO, A4, 75 gramas, 5 cores. - Pacote com 45 folhas	Emb	325	R$	8,80	R$	2.860,00
102	PAPEL DESENHO A4, 120g, folha branca - Embalagem com 50 folhas	Emb	290	R$	8,46	R$	2.453,40
103	PAPEL DESENHO A4, 180g, folha branca - Embalagem com 50 folhas	Emb	290	R$	10,49	R$	3.042,10
104	PAPEL DOBRADURA, colorido, 50 x 60cm - Unidade	Und	230	R$	0,71	R$	163,30
105	PAPEL DUPLA FACE, 48 x 60cm - Unidade	Und	240	R$	0,85	R$	204,00
106	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 180g, branco, brilhante - Embalagem com 50 folhas	Emb	115	R$	12,75	R$	1.466,25
107	PAPEL PARDO 80G, monolúcido, altura 60cm - Bobina com 10kg	Bobina	38	R$	72,98	R$	2.773,24
108	PAPEL SEDA, 60 x 48cm - Unidade	Und	310	R$	0,32	R$	99,20

109	PAPEL SULFITE A4, 75g, amarelo, azul, rosa, salmão e verde - Embalagem com 100 folhas	Emb	240	R$	7,26	R$	1.742,40
110	PASTA AZ, lombada larga, tamanho ofício - Unidade	Und	210	R$	9,49	R$	1.992,90
111	PASTA CATÁLOGO, com 100 envelopes plásticos de 0,12 micras, medidas de 243 x 333mm - Unidade	Und	190	R$	18,16	R$	3.450,40
112	PASTA DE PAPEL, com aba elástica, formato 237 x 352mm - Unidade	Und	280	R$	2,84	R$	795,20
113	PASTA DE PAPEL, com trilho, material 100% reciclado, dimensões no formato fechada 230 x 325mm, em papel cartão - Unidade	Und	430	R$	2,37	R$	1.019,10
114	PASTA DE PAPEL 100% RECICLADO, 240g, sem orelhas, dimensões no formato fechada 230 x 325mm - Unidade	Und	460	R$	1,50	R$	690,00
115	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica, 245 x 335 x 20mm - Unidade	Und	370	R$	1,72	R$	636,40
116	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica, 245 x 335 x 50mm - Unidade	Und	370	R$	2,85	R$	1.054,50
117	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica, formato 348 x 233mm - Unidade	Und	370	R$	1,73	R$	640,10
118	PASTA PLÁSTICA, com trilho, dimensões no formato fechada 325 x 230mm - Unidade	Und	420	R$	1,82	R$	764,40
119	PASTA EM L A4 TRANSPARENTE - Unidade	Und	290	R$	0,72	R$	208,80
120	PASTA SANFONADA A4, 12 divisórias, transparente com elástico - Unidade	Und	212	R$	18,04	R$	3.824,48
121	PEN DRIVE 16GB - Unidade	Und	120	R$	25,50	R$	3.060,00
122	PEN DRIVE 32GB - Unidade	Und	125	R$	28,13	R$	3.516,25
123	PERCEVEJOS - Caixa com 100 unidades	Caixa	240	R$	1,94	R$	465,60
124	PERFURADOR DE PAPEL TIPO ALICATE - 1 furo, para no mínimo 6 folhas - Unidade	Und	57	R$	6,49	R$	369,93
125	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, para perfuração de até 35 folhas por vez, com régua na base - Unidade	Und	43	R$	21,93	R$	942,99
126	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, para perfuração de até 70 folhas por vez, com régua na base - Unidade	Und	28	R$	69,65	R$	1.950,20
127	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA - Embalagem com 4 unidades	Emb	360	R$	6,58	R$	2.368,80
128	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA - Embalagem com 4 unidades	Emb	260	R$	5,49	R$	1.427,40
129	PILHA ALCALINA LR14 C 1,5V - Embalagem com 2 unidades	Emb	140	R$	12,16	R$	1.702,40
130	PILHA ALCALINA 23A 12V	Und	60	R$	2,46	R$	147,60
131	PILHA RECARREGÁVEL AA 2500 mAh - Embalagem com 4 unidades	Emb	80	R$	39,19	R$	3.135,20

132	PILHA RECARREGÁVEL AAA 2600 mAh - Embalagem com 4 unidades	Emb	80	R$	37,92	R$	3.033,60
133	PINCEL CHATO Nº 12 - Para pintura artística, cabo longo, linha escolar amarela - Unidade	Und	310	R$	1,46	R$	452,60
134	PINCEL CHATO Nº 8 - Para pintura artística, cabo longo, linha escolar amarela - Unidade	Und	310	R$	1,43	R$	443,30
135	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD - Unidade	Und	127	R$	1,52	R$	193,04
136	PORTA LÁPIS, CANETA, CLIPS, LEMBRETE, 228 x 65 x 90mm - Unidade	Und	66	R$	11,66	R$	769,56
137	PRANCHETA DE ACRÍLICO, cor fumê, com fixador metálico, medindo aproximadamente 245 x 345mm - Unidade	Und	66	R$	11,03	R$	727,98
138	PROTETOR PORTA DOCUMENTOS COM ABA, 65 x 90mm - Embalagem com 100 unidades	Emb	25	R$	30,37	R$	759,25
139	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 20CM - Unidade	Und	150	R$	0,62	R$	93,00
140	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM - Unidade	Und	565	R$	0,86	R$	485,90
141	RELÓGIO DE PAREDE 26CM - Unidade	Und	70	R$	30,52	R$	2.136,40
142	ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA DE MESA IR 40T	Und	12	R$	15,95	R$	191,40
143	Plastico Para Plastificacao Pouch Film A3 303x426mm 125 micras = 0,05 - Mares (conj/100) - Plastificação a quente, resistente ao calor, alta transparência a prova d'água	caixa	3	R$	138,31	R$	414,93
144	Plastico Para Plastificacao Pouch Film A4 205x307mm 125 micras = 0,05 - Mares (conj/100) - Plastificação a quente, resistente ao calor, alta transparência a prova d'água	caixa	10	R$	53,44	R$	534,40
145	SACO PLÁSTICO, para pastas modelo catálogo, tamanho ofício de 10 micras (grosso) - Unidade	Und	10710	R$	0,53	R$	5.676,30
146	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ, 50 x 230mm - Embalagem com 1.000 unidades	Emb	115	R$	18,50	R$	2.127,50
147	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ, 80 x 250mm - Embalagem com 1.000 unidades	Emb	115	R$	27,18	R$	3.125,70
148	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ 120X250mm - Embalagem com 1.000 unidades	Emb	115	R$	21,16	R$	2.433,40
149	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, para fitas de 12mm de largura, dimensões aproximadas de 14,5 x 6 x 6,5cm - Unidade	Und	22	R$	12,92	R$	284,24
150	TESOURA DE PICOTAR EM ZIGUE-ZAGUE, 21cm - Unidade	Und	29	R$	22,04	R$	639,16

151	TESOURA GRANDE 8", 21cm - Unidade	Und	246	R$	5,35	R$	1.316,10
152	TESOURA PEQUENA 5", 13cm - Unidade	Und	731	R$	1,26	R$	921,06
153	TINTA GUACHE, potes com 15ml cada - Caixa com 06 cores diferentes	Caixa	305	R$	2,99	R$	911,95
154	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor BRANCA - Pote com 250 ml cada	Und	100	R$	2,92	R$	292,00
155	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor PRETA - Pote com 250 ml cada	Und	100	R$	2,91	R$	291,00
156	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor AZUL - Pote com 250 ml cada	Und	100	R$	2,93	R$	293,00
157	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor AMARELA - Pote com 250 ml cada	Und	100	R$	2,97	R$	297,00
158	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor VERMELHA - Pote com 250 ml cada	Und	100	R$	2,94	R$	294,00
159	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor VERDE - Pote com 250 ml cada	Und	100	R$	2,91	R$	291,00
160	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA - Frasco com 40ml	Frasco	27	R$	3,49	R$	94,23
161	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL - Frasco com 40ml	Frasco	21	R$	4,00	R$	84,00
162	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA - Frasco com 40ml	Frasco	18	R$	3,20	R$	57,60
163	TINTA PARA TECIDO 37ML - Unidade	Und	100	R$	17,40	R$	1.740,00
164	Tinta original para impressora Epson 664 - Preto - Frasco 65ml	Und	45	R$	36,42	R$	1.638,90
165	Tinta original para impressora Epson 664 - Ciano - Frasco 65ml	Und	43	R$	37,38	R$	1.607,34
166	Tinta original para impressora Epson 664 - Magenta - Frasco 65ml	Und	43	R$	33,86	R$	1.455,98
167	Tinta original para impressora Epson 664 - Amarelo - Frasco 65ml	Und	43	R$	39,09	R$	1.680,87
168	Tinta original para impressora Epson 544 - Preto - Frasco 65ml	Und	79	R$	48,52	R$	3.833,08
169	Tinta original para impressora Epson 544 - Ciano - Frasco 65ml	Und	74	R$	49,67	R$	3.675,58
170	Tinta original para impressora Epson 544 - Magenta - Frasco 65ml	Und	74	R$	49,77	R$	3.682,98
171	Tinta original para impressora Epson 544 - Amarelo - Frasco 65ml	Und	74	R$	48,50	R$	3.589,00
172	Tinta original para impressora Epson 504 - Preto - Frasco 65ml	Und	22	R$	55,02	R$	1.210,44
173	Tinta original para impressora Epson 504 - Ciano - Frasco 65ml	Und	19	R$	46,70	R$	887,30
174	Tinta original para impressora Epson 504 - Magenta - Frasco 65ml	Und	19	R$	47,48	R$	902,12

175	Tinta original para impressora Epson 504 - Amarelo - Frasco 65ml	Und	19	R$	44,27	R$	841,13
176	TNT, largura de 1,40m, gramatura de 45g - Metro	Metro	1725	R$	1,39	R$	2.397,75
177	UMECTANTE PARA OS DEDOS, 12g - Unidade	Und	135	R$	1,88	R$	253,80
				VALOR TOTAL:		R$ 311.323,82	

1.3. Órgão Coordenador / Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Departamento de Compras e Licitações.

1.4. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer.

1.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **26 de novembro de 2026, às 08 horas e 30 minutos**, podendo as propostas serem enviadas ou retiradas até às 08h e 29min, sendo que todas as **referências de tempo observam o horário de Brasília.**

3- O CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.
3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal De Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Edital, Termo de Referência e Anexos e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
4.2. Será concedido tratamento exclusivo as microempresas e empresas de pequeno porte, exceto ao item 93 que será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.7. Cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

4.4.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.4.9. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

I- *Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.*
II- *Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*
III- *Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas*

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV- *Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.*

V- *Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.*

VI- *Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.*

VII- *Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

VIII- *Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.*

Observação: *A indicação do campo "não" impedira o licitante de prosseguir no processo, mesmo que seja enquadrada nessa condição;*

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes, por meio do sistema eletrônico, preencherão a proposta com a descrição do objeto, modelo, marca e o valor unitário e total ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de preenchimento diretamente no sistema, qual ocorrerá através de chave de acesso e senha.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo

licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

5.7. O documento da proposta readequada será solicitado pelo Pregoeiro após a Fase de Negociação, acompanhada da declaração de integralidade dos custos.

5.8. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do ITEM.

5.9. É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

5.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos itens objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valores unitários e total para o ITEM pretendido, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, deslocamento, viagens, estadias de empregados, transporte de equipamentos, frete, carga/descarga, ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula,** sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
6.1.2. Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.
OBS.: Na exigência de preenchimento de campos como marca/modelo e/ou fabricante, caso o ITEM ofertado seja produzido/fabricado pelo licitante, deverá ser indicado nos campos Marca/Modelo/Fabricante apenas a expressão "Marca Própria", a fim de não identificar de alguma forma o licitante.
Observação: Somente deverá ser informado **uma** Marca ou FABRICANTE no preenchimento da proposta.

6.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e seus anexos e a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto, nos seus termos, bem como disponibilizar os materiais, ferramentas/equipamentos e mão-de-obra em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Poderão ser desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam as especificações exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.5.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.9.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.1 Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.

7.12.2 Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,

poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, devendo ser reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação ou chat do certame.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da declaração de integralidade dos custos e demais documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital.

8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.4 O disposto no item 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documento complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusiva a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante vencedor a apresentação da **PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DETENTOR DO MELHOR VALOR POR ITEM**, qual deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, **juntamente com a**

declaração de integralidade dos custos (anexo IV).

9.3.1. A proposta e demais documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
9.3.2. Deverá conter o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

9.3.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer do fornecimento dos materiais e aplicação de eventual sanção ao fornecedor, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
9.10 O critério de julgamento de classificação das empresas será o menor preço por ITEM.

10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
10.1 Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada **(anexo III),** acompanhada da Declaração de Integralidade de Custos **(anexo IV).**

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:
I. contiverem vícios insanáveis;

II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
I. III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.2.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 10.2.1.

10.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.2.1, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.6.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas e/ou documentos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo determinado e informado pelo pregoeiro na plataforma eletrônica, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação, os documentos de habilitação, conforme itens 11 e 12 deste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNES mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

11.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha se credenciado afirmando essa condição, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos no prazo estipulado pelo pregoeiro, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.°8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, como forma de comprovação de que o mesmo cumpriu satisfatoriamente entrega com objeto igual ou similar ao ora licitado, com relação ao prazo e qualidade dos mesmos;

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para empresas que usufruem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

c) Declaração conjunta de atendimento as condições do edital.

12.5.1 Os documentos preferencialmente deverão ser anexados em arquivo único no formato PDF e apresentados na mesma ordem em que são solicitados neste Edital.

12.06. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.07. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.08. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.09. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, com antecedência mínima de 24h para retorno da sessão pública.

12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do

certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, e
c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso**.**

12.8 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

a) Somente haverá a necessidade de comprovação mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

b) Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em arquivo único em formato digital, preferencialmente documentos assinados de forma digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

12.9 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:
a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora do objeto for a filial.

12.10 INABILITAÇÃO

12.11 Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

13. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

13.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal eletrônico onde ocorre a licitação, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

13.2 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.3 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias

úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via plataforma eletrônica, onde ocorre a licitação.

13.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br, portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.5 DOS RECURSOS:

13.5.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.5.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.5.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.5.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.5.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não

possam ser aproveitados.

13.5.8. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.5.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

13.5.11. Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao processo cadastrado na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

13.5.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

14.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
14.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação

15.2 Homologado, pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, será realizada Ata de Registro de Preços para fornecimento dos materiais.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.6 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste Edital não exclui, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

16.7 Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 16.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

16.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme

o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, publicada nos termos do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

17.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados pelo Órgão Gerenciador na imprensa oficial do Município, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
17.4. O Registro de Preço não obriga à contratação total da quantidade registrada.

17.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado por meio de novo certame licitatório que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

17.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

17.9.1. A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.

17.9.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
I- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
II- dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.9.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.9.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.9.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

17.9.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. PRAZOS DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

18.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento, podendo ser renovada, inclusive com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, na

forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

19.1. As solicitações do fornecimento serão conforme a necessidade do Município, por meio de solicitações da Secretaria requisitante, podendo estas serem periódicas ou conforme a demanda.

19.2. A cada Autorização de Fornecimento, a Nota de Empenho será enviada a licitante vencedora via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação dos materiais, quantidades, valores, e local de entrega.

19.2.1. O **local de entrega** será na Secretaria requisitante, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min, para o prédio da Prefeitura Municipal e das 13h15min às 16h45min, de segunda a sexta-feira quando dias úteis.

Local de entrega: Secretaria de Obras
Telefone 54.3233.1192
E-mail: sec.obras@pmipe.rs.gov.br
Horário de Atendimento
Das 7h30min às 11h30min / Das 13h às 17h
Endereço Rua Travessa Haiti, 180

Local de entrega: Secretaria da Saúde
Telefone 54.3233.1196 / 54.3233.1535
E-mail: saude@pmipe.rs.gov.br
Horário de Atendimento
Das 7h45min às 11h45min / Das 13 às 17h
Endereço Rua Luiz Augusto Branco, 390

Local de entrega: Secretaria da Educação
Telefone 54.3233.1522
E-mail: smec@pmipe.rs.gov.br
Horário de Atendimento
Das 07h45min às 11h45min / Das 13h às 17h
Endereço Rua Frei Casimiro Zafonatto, 509

Local de entrega: Secretarias Da Agric. Adm., Gabinete e Fazenda
Telefone (54)3233.1051
E-mail: adm@pmipe.rs.gov.br
Horário de Atendimento
Das 7h45min às 11h45min / Das 13h15min às 16h45min
Endereço Rua Casimiro Zafonatto, 1060

Local de entrega: Secretaria do Turismo, Cultura e Esportes
Telefone 54. 3233.1522
E-mail: turismo@pmipe.rs.gov.br
Horário de Atendimento
Das 07h45min às 11h45min / Das 13h às 17h

Endereço Rua Frei Casimiro Zafonatto, 509

Local de entrega: Secretaria Da Assistência Social e Habitação
Telefone 54. 3233.1345 / 99965.4892
E-mail: social@pmipe.rs.gov.br
Horário de Atendimento
Das 07h45min às 11h45min / Das 13h às 17h
Endereço Rua Frei Casimiro Zafonatto, 509

19.2.2. O **prazo de entrega** dos materiais não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

19.2.3. A empresa deve ter ciência que o prazo de validade dos materiais/produtos elencados neste Edital deverá possuir, a contar do momento da entrega, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo total de validade, a não ser que tenha outro estipulado na descrição do produto.

19.3. Além das entregas no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora ou seu transportador, também, descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

19.4. Os materiais e as quantidades serão determinados pelo Município, devendo a empresa vencedora ater-se aos mesmos.

19.5. A vencedora assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando houver ocorrência de atrasos ou fornecimento em desconformidade.

19.6. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

19.7. Em qualquer caso, o licitante vencedor assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pelo fornecimento dos materiais.

19.8. Na ocasião do recebimento do objeto, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante vencedor.

19.09. O recebimento definitivo do objeto descrito no Edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

19.10. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

19.11. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o objeto.

19.12. Correrão por conta da vencedora todas as despesas com seguros, transportes, e deslocamento, carga/descarga, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

19.13. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do Senhor Fabiano Farinéa.

19.14. Para acompanhamento, fiscalização e verificação do fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, a Administração designará o servidor Gabriel Castilhos Monteiro, Agente Administrativo, inscrito na Matricula sob n.º 58300 que atuará na condição de titular e o servidor Igor Sosnoski Brollo, Agente Administrativo, inscrito na Matricula sob n.º 58122 que atuará na condição de suplente, que farão o recebimento nos termos do Art. 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.15. Observado, a qualquer tempo, qualquer irregularidade quanto a quantidade, qualidade e especificações dos produtos, a contratada deverá realizar o reparo e/ou troca/substituição dos itens, no prazo máximo de 5(cinco) dias da comunicação de inconformidade, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos ao erário público, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observando a ordem cronológica para cada fonte de recurso e categoria de contato (fornecimento de bens), conforme IN. RFB nº 1234/2012.

OBS: Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem executadas todas as entregas solicitadas, ou entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital.

20.2. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora.

20.3. A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre o material, sempre que a legislação tributária assim determinar.

20.4. Será de integral responsabilidade da licitante vencedora o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os materiais entregues e os valores recebidos.

20.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a licitante vencedora destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação o vigente.

20.6. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.7. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a licitante vencedora será notificada para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

20.8. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pela licitante vencedora.
20.9. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a licitante vencedora não regularize sua situação.

20.11. Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IGP-M do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e a Administração compensará a licitante vencedora com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

20.12. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

20.13. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

20.14. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do fornecedor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice do IGP-M ou IPCA, o que for mais vantajoso ao Município, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.18. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

21 – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD) – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pela Administração para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, conforme Decreto Municipal nº 1.387/21.

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar a Administração em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

22.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

22.4. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

22.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

22.6. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
22.7. Fica vedada a participação de pessoas físicas.

22.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

22.9. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

22.10. O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a proposta financeira do licitante e contrato administrativo da municipalidade.

22.11. Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.
22.12. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.14. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.ipe.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

23. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Modelo de Proposta Financeira
Anexo IV	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo V	Modelo de Declaração conjunta de atendimento às condições do edital.
Anexo VI	Modelo de Declaração de indicação dos endereços eletrônicos
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte seis).

CARLOS ANTONIO ZANOTTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS

PROCESSO LICITATÓRIO: 2999/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 27/2026

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREAS REQUISITANTES:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Secretaria Municipal da Fazenda
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de expediente para a Prefeitura Municipal e suas secretarias e departamentos é necessário para garantir o funcionamento eficiente e a continuidade dos serviços prestados à comunidade. Esses materiais são itens básicos e indispensáveis que possibilitam a execução das atividades administrativas e operacionais.
Considerando que para o funcionamento destas Secretarias é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.
Abaixo, detalho algumas das principais necessidades e a importância da aquisição desses materiais:
1. **Continuidade dos Serviços Públicos**: Materiais de expediente, como papel, canetas, grampeadores e outros itens de escritório, são fundamentais para o funcionamento diário das atividades administrativas. Sem esses materiais, a capacidade de realizar tarefas básicas, como redigir documentos, fazer registros e comunicar-se internamente, seria seriamente comprometida.
2. **Eficiência e Produtividade**: A disponibilidade constante de materiais de expediente ajuda a manter a eficiência dos processos internos. Funcionários podem realizar suas tarefas com maior agilidade e organização, o que contribui para uma maior produtividade e melhores resultados nos serviços prestados à população.
3. **Documentação e Arquivamento**: A gestão de documentos é uma parte essencial do trabalho das prefeituras e seus departamentos. Materiais como pastas, arquivos e etiquetas são necessários para a organização e arquivamento de documentos, garantindo que as informações sejam armazenadas de forma segura e possam ser acessadas quando necessário.
4. **Comunicação Interna e Externa**: A comunicação eficaz é vital para a coordenação e colaboração entre diferentes departamentos e com a população. Materiais como papel timbrado, envelopes e formulários são usados para enviar correspondências e formulários, facilitando a troca de informações e a interação com a comunidade.
5. **Cumprimento de Normas e Regulamentos**: Alguns materiais são necessários para atender a normas e regulamentos administrativos, como a emissão

de documentos oficiais e a manutenção de registros de conformidade. A aquisição desses materiais garante que a Prefeitura esteja em conformidade com as exigências legais e normativas.

6. **Orçamento e Planejamento**: A aquisição eficiente de materiais de expediente deve ser planejada e orçamentada adequadamente para evitar desperdícios e garantir que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficaz. A gestão de estoque e a compra antecipada podem ajudar a evitar interrupções nos serviços e a reduzir custos.

7. **Desenvolvimento e Capacitação**: Materiais de expediente também podem incluir itens usados em treinamentos e capacitação de pessoal, como materiais didáticos e recursos de apresentação. Esses itens são importantes para o desenvolvimento contínuo dos funcionários e para a melhoria das habilidades necessárias para o desempenho de suas funções.

A gestão eficaz da aquisição e do uso de materiais de expediente é, portanto, um componente essencial da administração pública, contribuindo para a operação eficiente da Prefeitura Municipal e para a prestação de serviços de qualidade à comunidade.

A Prefeitura Municipal possui várias secretarias, em razão disso, toda a rotina administrativa necessita da aquisição dos objetos e mostra-se essencial aquisição para o funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Prefeitura Municipal em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

2 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos no edital bem como as condições do Termo de Referência.

Todos os materiais deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não será aceito material que tenha as suas características de fabricação adulteradas;

O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho ou documento equivalente;

Os locais e horários de entrega do objeto serão informados no momento do Pedido de Empenho e elencados no Termo de Referência;

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

3 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade ora pretendida, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível a utilização do Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados a suprir, de forma contínua, as necessidades de todas as Secretarias do Município de Ipê/RS.

Para a aquisição de materiais de expediente, destinados a suprir as demandas de todas as Secretarias do Município de Ipê/RS, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

Aquisição direta mediante cotação de preços individualizada

Nesta modalidade, as compras seriam realizadas conforme a necessidade de cada secretaria, mediante cotações pontuais e processos licitatórios distintos ao longo do exercício.

- Vantagens: simplicidade do processo e flexibilidade para pequenas quantidades.
- Desvantagens: elevado número de processos, aumento da carga administrativa, risco de desabastecimento e preços menos vantajosos pela falta de economia de escala.

Adesão a Ata de Registro de Preços de outro ente público

- O Município poderia aderir a uma ata de registro de preços vigente em outro órgão público ou consórcio, desde que haja compatibilidade de itens e condições.
- Vantagens: agilidade no processo e possível economia pela escala do órgão gerenciador.
- Desvantagens: limitação de escolha quanto a especificações, marcas e prazos de entrega; dependência das condições previamente estabelecidas na ata; e possível desatendimento às demandas específicas do Município.

Realização de Pregão Presencial para contratação direta

- A realização de um pregão presencial para contratação direta de fornecedores garantiria a concorrência e a legalidade do processo.
- Vantagens: transparência e competitividade entre licitantes locais.
- Desvantagens: maior custo operacional, limitação geográfica dos participantes e dificuldade em obter propostas de fornecedores de outras regiões, reduzindo a competitividade.

Pregão Eletrônico com formação de Ata de Registro de Preços (Alternativa Recomendada)

- Consiste na realização de pregão eletrônico para registro de preços, permitindo o fornecimento futuro e parcelado conforme a demanda das secretarias. Essa modalidade possibilita ampla participação de fornecedores, transparência e competitividade, garantindo melhores condições de preço e qualidade.
- Vantagens:
- Maior alcance e participação de fornecedores de todo o país;
- Redução de custos e ganho de eficiência pela economia de escala;
- Possibilidade de fornecimento parcelado conforme necessidade, evitando estoques excessivos;
- Atendimento contínuo das secretarias sem necessidade de múltiplas licitações.
- Desvantagens: exige planejamento prévio das quantidades estimadas e controle da execução da ata.

Alternativa de melhor escolha:

Após a análise das opções disponíveis, a alternativa mais vantajosa para o Município de Ipê/RS é a realização de Pregão Eletrônico com posterior formação de

Ata de Registro de Preços, por ser o modelo que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e continuidade dos serviços públicos.
Essa modalidade possibilita ampla competitividade entre fornecedores, proporciona melhores preços, reduz custos administrativos e garante o fornecimento contínuo de materiais de expediente de forma planejada e eficiente, conforme as demandas de todas as secretarias municipais.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de expediente rotineiro, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Ipê/RS.
A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses bens de uso comum, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, de apoio logístico e de manutenção dos serviços públicos, observada a economicidade, a eficiência e a padronização da aquisição.

O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de notas de empenho de despesa, em substituição à celebração de contratos, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Das opções disponíveis no mercado, a única viável é a aquisição de itens de materiais de expediente, uma vez que tais itens se destinam a atender as mais variadas necessidades da atividade administrativa, rotineiras dos setores e áreas que compõem a Administração Pública.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estimou-se o quantitativo com base no levantamento realizado por cada Secretaria no ano anterior a este estudo, em especial o Pregão Eletrônico n.º 19/2025, baseado nas informações levantadas quanto aos atendimentos e rotinas de cada uma, tudo de acordo com o planejamento previsto para as atividades no período de cada secretaria, aumentando os quantitativos para alguns itens devido ao aumento do seu consumo, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	ALFINETES Nº 24 - Caixa com 50g	Caixa	69
2	ALFINETES COLORIDOS, cores sortidas - Disco com 40 unidades	Disco	55
3	ALFINETES DE SEGURANÇA (JOANINHA) Nº 000 - Caixa com 100 unidades	Caixa	12
4	ALFINETES DE SEGURANÇA (JOANINHA) Nº 001 - Caixa com 100 unidades	Caixa	12
5	ALFINETES PARA MAPA COLORIDO Nº 03 - Caixa com 25 unidades	Caixa	30
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, com compartimento para 2 pincéis (não inclusos) - Unidade	Und	102
7	APLICADOR DE COLA QUENTE 40W, para bastão grosso - Unidade	Und	71
8	APONTADOR PLÁSTICO - Unidade	Und	521
9	ATILHO DE BORRACHA - Embalagem com 1kg	Emb	19



10	BALÃO DE LÁTEX COLORIDO Nº 9 - Embalagem com 50 unidades	Emb	190
11	BATERIA DE LÍTIO 3V FX - CR2032 TIPO MOEDA - Unidade	Und	74
12	BATERIA 9V - Unidade	Und	94
13	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 50 x 40mm - Bloco com 400 folhas	Und	116
14	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 76 x 76mm - Bloco com 400 folhas	Und	116
15	BOBINA OFFSET PARA CALCULADORA, 57mm x 30m, tubete de 12mm, 1 via - Rolo	Rolo	25
16	BOBINA OFFSET PARA AUTENTICADORA, 76mm x 30m, tubete com 12mm, 1 via - Rolo	Rolo	20
17	BORRACHA ESCOLAR Nº 20, na cor branca - Unidade	Und	735
18	CADERNO 96 FOLHAS, espiral, capa dura, com paisagens discretas, formato 140 x 200mm - Unidade	Und	100
19	CADERNO 96 FOLHAS, espiral, capa simples, com paisagens discretas, formato 140 x 200mm - Unidade	Und	90
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS, espiral, capa simples, formato 200 x 275mm - Unidade	Und	195
21	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Unidade	Und	420
22	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, 355 x 253 x 120mm - Unidade	Und	50
23	CALCULADORA, 12 dígitos - Unidade	Und	85
24	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0,7mm, na cor azul, bic ou similar - Unidade	Und	500
25	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0,7mm, na cor preta, bic ou similar - Unidade	Und	500
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul, bic ou similar - Unidade	Und	1700
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor preta, bic ou similar - Unidade	Und	1500
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor vermelha, bic ou similar - Unidade	Und	1300
29	CANETA HIDROCOR - Estojo com 12 cores	Estojo	180
30	CANETA HIDROCOR - Estojo com 6 cores	Estojo	105
31	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, ponta chanfrada 4mm, cores variadas - Unidade	Und	390
32	CESTO PARA LIXO 8,5L ARAMADO - Unidade	Und	101
33	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 2/0 - Embalagem com 500g	Emb	124
34	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 3/0 - Embalagem com 500g	Emb	135
35	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 4/0 - Embalagem com 500g	Emb	154
36	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 6/0 - Embalagem com 500g	Emb	154
37	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 8/0 - Embalagem com no mínimo 180 unidades	Emb	114



38	COLA BASE PVAc, para isopor e e.v.a - Bisnaga de 90g	Bisnaga	242
39	COLA COLORIDA - Caixa com 06 tubos de 23g cada cor	Caixa	103
40	COLA DE SILICONE, bastão com 30cm de comprimento e 1,13cm de diâmetro - Embalagem com 1kg	Emb	62
41	COLA EM BASTÃO - tubo com aproximadamente 20g	Tubo	265
42	COLA GLÍTER - Caixa com 06 unidades de 23g cada cor	Caixa	100
43	COLA PLÁSTICA ESCOLAR - Bisnaga com 90g	Bisnaga	445
44	COLCHETES Nº 07 - Caixa com 72 unidades	Caixa	37
45	COLCHETES Nº 10 - Caixa com 72 unidades	Caixa	37
46	COLCHETES Nº 13 - Caixa com 72 unidades	Caixa	37
47	COLCHETES Nº 15 - Caixa com 72 unidades	Caixa	37
48	CORRETIVO EM FITA - Unidade	Und	325
49	CORRETIVO LÍQUIDO, lavável - Frasco com 18ml	Frasco	45
50	E.V.A. COM BRILHO 40 x 60CM, 1,7mm a 2mm de espessura - Unidade	Und	580
51	E.V.A. PLACAS LISAS 40 x 60CM, 1,7mm a 2mm de espessura - Unidade	Und	580
52	ENVELOPE 75 GRAMAS, 114 x 229mm - Unidade	Und	800
53	ENVELOPE 75 GRAMAS, 240 x 340mm - Unidade	Und	1600
54	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT 80G/M2, 200 X 280mm - Unidade	Und	1600
55	ESTILETE MÉDIO, com lâmina de 7 a 8cm x 1cm - Unidade	Und	155
56	ETIQUETA ADESIVA A4, folha com 16 etiquetas de 99,1 X 34mm - Embalagem com 100 folhas	Emb	40
57	ETIQUETA ADESIVA REDONDA, A4, folha com 24 etiquetas com diâmetro de 42,33 mm - Embalagem com 100 folhas	Emb	8
58	EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula - Unidade	Und	205
59	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19mm x 30m - Rolo	Rolo	455
60	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, larga, transparente, 45mm x 45m - Rolo	Rolo	660
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, em celofane, 12mm x 30m - Rolo	Rolo	200
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, em celofane, 12mm x 50m - Rolo	Rolo	200
63	FITA CREPE, 19mm x 50m - Rolo	Rolo	555
64	FITA CREPE MARROM 45MM X 50M - Rolo	Rolo	355
65	FITA DE CETIM Nº 01, 7mm - Rolo com 100 metros	Rolo	70
66	FITA PARA CALCULADORA DE MESA, 13mm x 5m - Rolo	Rolo	10
67	FOLHA DE ISOPOR,100 x 50 x 2cm, branco - Unidade	Und	60
68	GIZ BRANCO - Caixa com 50 barras	Caixa	52
69	GIZ COLORIDO, cores sortidas - Caixa com 50 barras	Caixa	52
70	GIZ DE CERA GROSSO, curto - Caixa com 15 cores	Caixa	87
71	GRAMPEADOR ALICATE, com capacidade para grampear aproximadamente 25 folhas - Unidade	Und	56



72	GRAMPEADOR 26/6, modelo G2051 ou similar - Unidade	Und	186
73	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - Caixa com 5.000 unidades	Caixa	90
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - Caixa com 5.000 unidades	Caixa	90
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Caixa com 5.000 unidades	Caixa	295
76	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO, 80mm (entre os furos), em metal - Caixa com 50 unidades	Caixa	90
77	GRAMPO TIPO U, para arquivo morto - Pacote com 50 unidades	Und	110
78	LÂMINA PARA ESTILETE, médio, de 7 a 8cm x 1cm - Caixa com 10 unidades	Caixa	20
79	LÁPIS DE COR LONGO - Caixa com 12 cores	Caixa	509
80	LÁPIS PRETO Nº 2HB, apontado - Unidade	Und	1140
81	LÁPIS PRETO Nº 6B, apontado - Unidade	Und	475
82	LIVRO ATA 100 FOLHAS, costurado, capa dura, cor preta, 22 x 32,5cm - Unidade	Und	45
83	LIVRO ATA 200 FOLHAS, costurado, capa dura, cor preta, 22cm x 32,5cm - Unidade	Und	35
84	LIVRO ATA 50 FOLHAS, costurado, capa dura, cor preta, 22cm x 32,5cm - Unidade	Und	35
85	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, cor azul, Caixa com 12 unidades	Caixa	330
86	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, cor preto - Caixa com 12 unidades	Caixa	330
87	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, cor vermelho -- Caixa com 12 unidades	Caixa	230
88	MASSA DE MODELAR, 6 cores de 150g cada cor - Caixa de 900g	Caixa	305
89	MOUSE PAD ERGONÔMICO - Unidade	Und	97
90	PALITO CHURRASCO 3,5 x 250MM - Embalagem com 100 unidades	Emb	67
91	PALITO DE PICOLÉ - Embalagem com 100 unidades	Emb	67
92	PAPEL A3 75G/M², papel extra branco, alcalino, formato 297 x 420mm - Embalagem com 500 folhas	Emb	540
93	PAPEL A4 75G/M², papel extra branco, alcalino, formato 210 x 297mm - Embalagem com 500 folhas	Emb	3350
94	PAPEL A4 VERGÊ 180G - cores variadas, textura linho - Embalagem com 50 folhas	Emb	30
95	PAPEL CARTÃO, colorido, 50 x 66cm - Unidade	Und	200
96	PAPEL CARTOLINA, colorido, folha 150g, 50 x 66cm - Unidade	Und	310
97	PAPEL CELOFANE COLORIDO 85MM X 100MM - Unidade	Und	160
98	PAPEL CONTACT, colorido, rolo com 10m x 46cm - Rolo	Rolo	95
99	PAPEL CONTACT, transparente, rolo com 10m x 46cm - Rolo	Rolo	145
100	PAPEL CREPOM, 48cm x 2m - Unidade	Und	440

101	PAPEL CRIATIVO, A4, 75 gramas, 5 cores. - Pacote com 45 folhas	Emb	325
102	PAPEL DESENHO A4, 120g, folha branca - Embalagem com 50 folhas	Emb	290
103	PAPEL DESENHO A4, 180g, folha branca - Embalagem com 50 folhas	Emb	290
104	PAPEL DOBRADURA, colorido, 50 x 60cm - Unidade	Und	230
105	PAPEL DUPLA FACE, 48 x 60cm - Unidade	Und	240
106	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 180g, branco, brilhante - Embalagem com 50 folhas	Emb	115
107	PAPEL PARDO 80G, monolúcido, altura 60cm - Bobina com 10kg	Bobina	38
108	PAPEL SEDA, 60 x 48cm - Unidade	Und	310
109	PAPEL SULFITE A4, 75g, amarelo, azul, rosa, salmão e verde - Embalagem com 100 folhas	Emb	240
110	PASTA AZ, lombada larga, tamanho ofício - Unidade	Und	210
111	PASTA CATÁLOGO, com 100 envelopes plásticos de 0,12 micras, medidas de 243 x 333mm - Unidade	Und	190
112	PASTA DE PAPEL, com aba elástica, formato 237 x 352mm - Unidade	Und	280
113	PASTA DE PAPEL, com trilho, material 100% reciclado, dimensões no formato fechada 230 x 325mm, em papel cartão - Unidade	Und	430
114	PASTA DE PAPEL 100% RECICLADO, 240g, sem orelhas, dimensões no formato fechada 230 x 325mm - Unidade	Und	460
115	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica, 245 x 335 x 20mm - Unidade	Und	370
116	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica, 245 x 335 x 50mm - Unidade	Und	370
117	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica, formato 348 x 233mm - Unidade	Und	370
118	PASTA PLÁSTICA, com trilho, dimensões no formato fechada 325 x 230mm - Unidade	Und	420
119	PASTA EM L A4 TRANSPARENTE - Unidade	Und	290
120	PASTA SANFONADA A4, 12 divisórias, transparente com elástico - Unidade	Und	212
121	PEN DRIVE 16GB - Unidade	Und	120
122	PEN DRIVE 32GB - Unidade	Und	125
123	PERCEVEJOS - Caixa com 100 unidades	Caixa	240
124	PERFURADOR DE PAPEL TIPO ALICATE - 1 furo, para no mínimo 6 folhas - Unidade	Und	57
125	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, para perfuração de até 35 folhas por vez, com régua na base - Unidade	Und	43
126	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, para perfuração de até 70 folhas por vez, com régua na base - Unidade	Und	28
127	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA - Embalagem com 4 unidades	Emb	360
128	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA - Embalagem com 4 unidades	Emb	260

129	PILHA ALCALINA LR14 C 1,5V - Embalagem com 2 unidades	Emb	140
130	PILHA ALCALINA 23A 12V	Und	60
131	PILHA RECARREGÁVEL AA 2500 mAh - Embalagem com 4 unidades	Emb	80
132	PILHA RECARREGÁVEL AAA 2600 mAh - Embalagem com 4 unidades	Emb	80
133	PINCEL CHATO Nº 12 - Para pintura artística, cabo longo, linha escolar amarela - Unidade	Und	310
134	PINCEL CHATO Nº 8 - Para pintura artística, cabo longo, linha escolar amarela - Unidade	Und	310
135	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD - Unidade	Und	127
136	PORTA LÁPIS, CANETA, CLIPS, LEMBRETE, 228 x 65 x 90mm - Unidade	Und	66
137	PRANCHETA DE ACRÍLICO, cor fumê, com fixador metálico, medindo aproximadamente 245 x 345mm - Unidade	Und	66
138	PROTETOR PORTA DOCUMENTOS COM ABA, 65 x 90mm - Embalagem com 100 unidades	Emb	25
139	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 20CM - Unidade	Und	150
140	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM - Unidade	Und	565
141	RELÓGIO DE PAREDE 26CM - Unidade	Und	70
142	ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA DE MESA IR 40T	Und	12
143	Plastico Para Plastificacao Pouch Film A3 303x426mm 125 micras = 0,05 - Mares (conj/100) - Plastificação a quente, resistente ao calor, alta transparência a prova d'água	caixa	3
144	Plastico Para Plastificacao Pouch Film A4 205x307mm 125 micras = 0,05 - Mares (conj/100) - Plastificação a quente, resistente ao calor, alta transparência a prova d'água	caixa	10
145	SACO PLÁSTICO, para pastas modelo catálogo, tamanho ofício de 10 micras (grosso) - Unidade	Und	10710
146	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ, 50 x 230mm - Embalagem com 1.000 unidades	Emb	115
147	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ, 80 x 250mm - Embalagem com 1.000 unidades	Emb	115
148	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ 120X250mm - Embalagem com 1.000 unidades	Emb	115
149	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, para fitas de 12mm de largura, dimensões aproximadas de 14,5 x 6 x 6,5cm - Unidade	Und	22
150	TESOURA DE PICOTAR EM ZIGUE-ZAGUE, 21cm - Unidade	Und	29
151	TESOURA GRANDE 8", 21cm - Unidade	Und	246
152	TESOURA PEQUENA 5", 13cm - Unidade	Und	731
153	TINTA GUACHE, potes com 15ml cada - Caixa com 06 cores diferentes	Caixa	305
154	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor BRANCA - Pote com 250 ml cada	Und	100

155	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor PRETA - Pote com 250 ml cada	Und	100
156	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor AZUL - Pote com 250 ml cada	Und	100
157	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor AMARELA - Pote com 250 ml cada	Und	100
158	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor VERMELHA - Pote com 250 ml cada	Und	100
159	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor VERDE - Pote com 250 ml cada	Und	100
160	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA - Frasco com 40ml	Frasco	27
161	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL - Frasco com 40ml	Frasco	21
162	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA - Frasco com 40ml	Frasco	18
163	TINTA PARA TECIDO 37ML - Unidade	Und	100
164	Tinta original para impressora Epson 664 - Preto - Frasco 65ml	Und	45
165	Tinta original para impressora Epson 664 - Ciano - Frasco 65ml	Und	43
166	Tinta original para impressora Epson 664 - Magenta - Frasco 65ml	Und	43
167	Tinta original para impressora Epson 664 - Amarelo - Frasco 65ml	Und	43
168	Tinta original para impressora Epson 544 - Preto - Frasco 65ml	Und	79
169	Tinta original para impressora Epson 544 - Ciano - Frasco 65ml	Und	74
170	Tinta original para impressora Epson 544 - Magenta - Frasco 65ml	Und	74
171	Tinta original para impressora Epson 544 - Amarelo - Frasco 65ml	Und	74
172	Tinta original para impressora Epson 504 - Preto - Frasco 65ml	Und	22
173	Tinta original para impressora Epson 504 - Ciano - Frasco 65ml	Und	19
174	Tinta original para impressora Epson 504 - Magenta - Frasco 65ml	Und	19
175	Tinta original para impressora Epson 504 - Amarelo - Frasco 65ml	Und	19
176	TNT, largura de 1,40m, gramatura de 45g - Metro	Metro	1725
177	UMECTANTE PARA OS DEDOS, 12g - Unidade	Und	135

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação constará em documento específico denominado Pesquisa Prévia de Preços, juntado aos autos do processo.
Com base na aquisição desses materiais no ano de 2025, estimamos o valor para a contratação atual em **R$ 311.323,82 (trezentos e onze mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos),** considerando o aumento da quantidade para alguns itens.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a observação do princípio da competitividade e economicidade, possibilitando que diferentes fornecedores participem da licitação, de acordo com sua capacidade técnica e comercial.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada visa ampliar a competitividade e possibilita a economia de escala, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a regularidade do fornecimento dos materiais.

Diante do exposto, conclui-se que, sempre que houver viabilidade técnica e econômica, a Administração deverá promover a licitação **por itens**, de modo a atender ao princípio do parcelamento e aos objetivos de ampliar a disputa e obter melhores condições de contratação.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida não possui inter-relação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação.

9 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

A previsão da contratação do presente objeto encontra-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA), que aloca os recursos, ou seja, autoriza os gastos previstos na LDO.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

O objetivo precípuo é o atendimento à necessidade descrita no item 1 deste estudo, de forma suprir as necessidade de cada setor. A presente aquisição possibilitará o cumprimento das atividades administrativas de cada Secretaria, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda dos usuários, bem estar de cada cidadão e consequentemente um melhor resultado ao desenvolvimento de todo o Município.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Para dirimir impactos ambientais relacionados a produção de determinados materiais de expediente, a equipe de planejamento solicitou (por meio da especificação de cada item) que seus insumos sejam provenientes de reflorestamento.
Dada a natureza da maioria dos objetos que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados nos meios formais deste estudo.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP supracitado o estudo mostra que a aquisição dos itens está em plena concordância com os princípios da Administração Pública e atendem ao propósito proposto.

Ipê/RS, 04 de outubro de 2026.

	☐ Defiro ☐ Indefiro
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Gabriel Castilhos Monteiro	SECRETÁRIO RESPONSÁVEL Fabiano Farinéa

PROCESSO LICITATÓRIO: 2999/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 27/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória.

2 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, destinados a suprir, de forma contínua, as necessidades de todas as Secretarias do Município de Ipê/RS.

As entregas ocorrerão de forma parcial, conforme a demanda da Administração, durante a vigência da ata de Registro de Preços.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, inclusive com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso.

Para o fornecimento dos itens decorrentes deste Termo de Referência, não serão celebrados contratos formais, sendo emitidas, em substituição, Notas de Empenho ou documento equivalente, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.1. Classificação dos Bens e Serviços Comuns:

2.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1506/2023.

2.2. Tipo de Licitação:

Menor preço por item, nos termos do art. 33, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Divisão da Licitação:

Adjudicação por item.

2.4.1. Exclusividade/benefício ME para microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14):

APLICÁVEL, pois os valores por item do objeto da contratação, conforme orçamento estimado, apresentam preços referenciais de até R$ 80.000,00 (art. 48, inc. I), exceto ao item 93 que a disputada será de ampla concorrência. Além disso, verifica-se a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas –

ME ou empresas de pequeno porte – EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, II).

2.4.2. Exclusividade/benefício para microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):
APLICÁVEL, uma vez que o objeto desta contratação é compatível com as atividades desenvolvidas por essa categoria empresarial, a qual consta no rol do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo da Contratação

A Aquisição de Material de Expediente, justifica-se pela necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro de cada setor, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis e ainda para o melhor atendimento as necessidades de cada setor da Prefeitura Municipal.
Tais materiais, aumentam a produtividade dos servidores e, consequentemente, melhoram a entrega dos serviços, atendendo ao princípio da eficiência.

3.1.1. Dos Quantitativos Requisitados

Os quantitativos foram baseados no consumo anual anterior em especial Pregão Eletrônico n.º 19/2025 e a previsão para ocorrer no próximo período de 12 (doze) meses, considerando um aumento das quantidades para alguns itens, os quais há uma previsão de aumento do consumo.

3.2. Do Sistema de Registro de Preços

Buscando atender o disposto no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina as regras gerais através de sistema de registro de preços, além das seguintes razões:
a) haver previsão de aquisições frequentes dos itens a serem licitados;
b) evitar a necessidade de fazer grandes estoques; e
c) baratear a aquisição dos materiais por maior demanda.

4 – DA ENTREGA, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O **local de entrega** será na Secretaria requisitante, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min, para o prédio da Prefeitura Municipal e das 13h15min às 16h45min, de segunda a sexta-feira quando dias úteis.

4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias a contar do envio da nota de empenho à contratada, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento e entrega dos produtos/materiais nos respectivos endereços constantes em cada nota de empenho.

4.3. Os recebimentos serão efetuados pela Secretaria requisitante, a qual realizará a devida conferência dos produtos na sua quantidade, no momento da entrega também será conferido pelos fiscais da Ata de Registro de Preço, conforme cada empenho (serão realizadas as entregas conforme cada pedido de cada Secretaria, no endereço constante na nota de empenho a qual foi enviada às empresas contratadas).

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo

com as especificações técnicas exigidas, expondo os motivos em Termo de Recusa.
4.5. Verificada a desconformidade do objeto adquirido pela Administração (na sua descrição ou quantidade), a contratada deverá promover a substituição daquele, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades previstas no Edital de licitação e Ata de Registro de Preços.
4.6.O recebimento definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade pela sua qualidade, segurança e compatibilidade com o fim a que se destina.
4.7. As solicitações de entrega serão realizadas conforme demanda de cada secretaria.
4.8 A contratada fica responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
4.9. A contratada deverá manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.10. Destaca-se que todos os produtos a serem adquiridos devem ser de primeira qualidade, observando padrões de durabilidade, eficiência e segurança, a fim de atender com confiabilidade às necessidades da Administração Pública. A escolha por mercadorias de qualidade superior visa não apenas a funcionalidade imediata, mas também a redução de desperdícios, a otimização de recursos públicos e a garantia de resultados satisfatórios em todas as áreas de utilização.
4.11. Além disso, os materiais a serem fornecidos devem ser fortes, resistentes e de boa qualidade, aptos ao uso diário e contínuo. Caso sejam entregues produtos de qualidade inferior, que não apresentem condições de uso ou não atendam às especificações estabelecidas, a contratada será obrigada a substituí-los imediatamente por outros de qualidade adequada, em conformidade com o descritivo técnico de cada item constante no edital.
4.12. Na proposta apresentada deverá constar a marca do produto ofertado, sendo aceita somente a indicação de uma marca para cada item. Caso o item ofertado seja produzido/fabricado pelo licitante, deverá ser indicado nos campos Marca/Modelo/Fabricante apenas a expressão “Marca Própria” ou outra que não venha de alguma forma possibilitar a identificação do licitante.
4.13. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta vencedora.
4.14. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
4.15. A empresa deve ter ciência que o prazo de validade dos materiais/produtos elencados neste Termo de Referência deverá possuir, a contar do momento da entrega, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo total de validade, a não ser que tenha outro estipulado na descrição do produto.
4.16. A Contratada, no fornecimento do objeto, deverá observar:

a) que as mercadorias sejam inteiramente novas, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes;
b) que as mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa (s) devidamente regularizada (s) na forma da legislação vigente;
c) que as mercadorias estejam devidamente embaladas e acompanhadas das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso;
d) que as embalagens não estejam violadas, amassadas e/ou molhadas de forma a prejudicar o conteúdo a qual está dentro.
e) que os produtos sejam de primeira qualidade;
f) qualquer acidente ou incidente durante o deslocamento e/ou entrega do objeto

licitado, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
g) obediência estrita aos termos do edital e do Termo de Referência;
h) as despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da empresa vencedora.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
1	ALFINETES Nº 24 - Caixa com 50g	Caixa	69	R$ 4,81	R$ 331,89
2	ALFINETES COLORIDOS, cores sortidas - Disco com 40 unidades	Disco	55	R$ 2,99	R$ 164,45
3	ALFINETES DE SEGURANÇA (JOANINHA) Nº 000 - Caixa com 100 unidades	Caixa	12	R$ 8,79	R$ 105,48
4	ALFINETES DE SEGURANÇA (JOANINHA) Nº 001 - Caixa com 100 unidades	Caixa	12	R$ 7,63	R$ 91,56
5	ALFINETES PARA MAPA COLORIDO Nº 03 - Caixa com 25 unidades	Caixa	30	R$ 3,65	R$ 109,50
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, com compartimento para 2 pincéis (não inclusos) - Unidade	Und	102	R$ 3,17	R$ 323,34
7	APLICADOR DE COLA QUENTE 40W, para bastão grosso - Unidade	Und	71	R$ 17,36	R$ 1.232,56
8	APONTADOR PLÁSTICO - Unidade	Und	521	R$ 0,44	R$ 229,24
9	ATILHO DE BORRACHA - Embalagem com 1kg	Emb	19	R$ 13,94	R$ 264,86
10	BALÃO DE LÁTEX COLORIDO Nº 9 - Embalagem com 50 unidades	Emb	190	R$ 10,00	R$ 1.900,00
11	BATERIA DE LÍTIO 3V FX - CR2032 TIPO MOEDA - Unidade	Und	74	R$ 1,39	R$ 102,86
12	BATERIA 9V - Unidade	Und	94	R$ 6,65	R$ 625,10
13	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 50 x 40mm - Bloco com 400 folhas	Und	116	R$ 2,80	R$ 324,80
14	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 76 x 76mm - Bloco com 400 folhas	Und	116	R$ 4,73	R$ 548,68
15	BOBINA OFFSET PARA CALCULADORA, 57mm x 30m, tubete de 12mm, 1 via - Rolo	Rolo	25	R$ 4,38	R$ 109,50
16	BOBINA OFFSET PARA AUTENTICADORA, 76mm x 30m, tubete com 12mm, 1 via - Rolo	Rolo	20	R$ 4,19	R$ 83,80
17	BORRACHA ESCOLAR Nº 20, na cor branca - Unidade	Und	735	R$ 0,50	R$ 367,50
18	CADERNO 96 FOLHAS, espiral, capa dura, com paisagens discretas, formato 140 x 200mm - Unidade	Und	100	R$ 8,50	R$ 850,00
19	CADERNO 96 FOLHAS, espiral, capa simples, com paisagens discretas, formato 140 x 200mm - Unidade	Und	90	R$ 6,40	R$ 576,00
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS, espiral, capa simples, formato 200 x 275mm - Unidade	Und	195	R$ 7,63	R$ 1.487,85
21	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Unidade	Und	420	R$ 3,49	R$ 1.465,80



22	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, 355 x 253 x 120mm - Unidade	Und	50	R$	31,73	R$	1.586,50
23	CALCULADORA, 12 dígitos - Unidade	Und	85	R$	15,32	R$	1.302,20
24	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0,7mm, na cor azul, bic ou similar - Unidade	Und	500	R$	0,51	R$	255,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0,7mm, na cor preta, bic ou similar - Unidade	Und	500	R$	0,49	R$	245,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul, bic ou similar - Unidade	Und	1700	R$	0,53	R$	901,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor preta, bic ou similar - Unidade	Und	1500	R$	0,54	R$	810,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor vermelha, bic ou similar - Unidade	Und	1300	R$	0,56	R$	728,00
29	CANETA HIDROCOR - Estojo com 12 cores	Estojo	180	R$	2,57	R$	462,60
30	CANETA HIDROCOR - Estojo com 6 cores	Estojo	105	R$	1,84	R$	193,20
31	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, ponta chanfrada 4mm, cores variadas - Unidade	Und	390	R$	0,54	R$	210,60
32	CESTO PARA LIXO 8,5L ARAMADO - Unidade	Und	101	R$	5,97	R$	602,97
33	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 2/0 - Embalagem com 500g	Emb	124	R$	7,83	R$	970,92
34	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 3/0 - Embalagem com 500g	Emb	135	R$	9,13	R$	1.232,55
35	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 4/0 - Embalagem com 500g	Emb	154	R$	7,96	R$	1.225,84
36	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 6/0 - Embalagem com 500g	Emb	154	R$	7,97	R$	1.227,38
37	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 8/0 - Embalagem com no mínimo 180 unidades	Emb	114	R$	7,95	R$	906,30
38	COLA BASE PVAc, para isopor e e.v.a - Bisnaga de 90g	Bisnaga	242	R$	2,01	R$	486,42
39	COLA COLORIDA - Caixa com 06 tubos de 23g cada cor	Caixa	103	R$	5,43	R$	559,29
40	COLA DE SILICONE, bastão com 30cm de comprimento e 1,13cm de diâmetro - Embalagem com 1kg	Emb	62	R$	4,77	R$	295,74
41	COLA EM BASTÃO - tubo com aproximadamente 20g	Tubo	265	R$	1,33	R$	352,45
42	COLA GLÍTER - Caixa com 06 unidades de 23g cada cor	Caixa	100	R$	6,37	R$	637,00
43	COLA PLÁSTICA ESCOLAR - Bisnaga com 90g	Bisnaga	445	R$	1,70	R$	756,50
44	COLCHETES Nº 07 - Caixa com 72 unidades	Caixa	37	R$	4,89	R$	180,93
45	COLCHETES Nº 10 - Caixa com 72 unidades	Caixa	37	R$	5,99	R$	221,63
46	COLCHETES Nº 13 - Caixa com 72	Caixa	37	R$	9,30	R$	344,10

	unidades				
47	COLCHETES Nº 15 - Caixa com 72 unidades	Caixa	37	R$ 10,83	R$ 400,71
48	CORRETIVO EM FITA - Unidade	Und	325	R$ 2,82	R$ 916,50
49	CORRETIVO LÍQUIDO, lavável - Frasco com 18ml	Frasco	45	R$ 1,47	R$ 66,15
50	E.V.A. COM BRILHO 40 x 60CM, 1,7mm a 2mm de espessura - Unidade	Und	580	R$ 2,28	R$ 1.322,40
51	E.V.A. PLACAS LISAS 40 x 60CM, 1,7mm a 2mm de espessura - Unidade	Und	580	R$ 0,85	R$ 493,00
52	ENVELOPE 75 GRAMAS, 114 x 229mm - Unidade	Und	800	R$ 0,19	R$ 152,00
53	ENVELOPE 75 GRAMAS, 240 x 340mm - Unidade	Und	1600	R$ 0,51	R$ 816,00
54	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT 80G/M2, 200 X 280mm - Unidade	Und	1600	R$ 0,26	R$ 416,00
55	ESTILETE MÉDIO, com lâmina de 7 a 8cm x 1cm - Unidade	Und	155	R$ 0,87	R$ 134,85
56	ETIQUETA ADESIVA A4, folha com 16 etiquetas de 99,1 X 34mm - Embalagem com 100 folhas	Emb	40	R$ 32,64	R$ 1.305,60
57	ETIQUETA ADESIVA REDONDA, A4, folha com 24 etiquetas com diâmetro de 42,33 mm - Embalagem com 100 folhas	Emb	8	R$ 38,31	R$ 306,48
58	EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula - Unidade	Und	205	R$ 1,33	R$ 272,65
59	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19mm x 30m - Rolo	Rolo	455	R$ 3,96	R$ 1.801,80
60	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, larga, transparente, 45mm x 45m - Rolo	Rolo	660	R$ 3,07	R$ 2.026,20
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, em celofane, 12mm x 30m - Rolo	Rolo	200	R$ 1,05	R$ 210,00
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, em celofane, 12mm x 50m - Rolo	Rolo	200	R$ 1,70	R$ 340,00
63	FITA CREPE, 19mm x 50m - Rolo	Rolo	555	R$ 3,10	R$ 1.720,50
64	FITA CREPE MARROM 45MM X 50M - Rolo	Rolo	355	R$ 11,70	R$ 4.153,50
65	FITA DE CETIM Nº 01, 7mm - Rolo com 100 metros	Rolo	70	R$ 11,38	R$ 796,60
66	FITA PARA CALCULADORA DE MESA, 13mm x 5m - Rolo	Rolo	10	R$ 6,74	R$ 67,40
67	FOLHA DE ISOPOR,100 x 50 x 2cm, branco - Unidade	Und	60	R$ 7,15	R$ 429,00
68	GIZ BRANCO - Caixa com 50 barras	Caixa	52	R$ 4,67	R$ 242,84
69	GIZ COLORIDO, cores sortidas - Caixa com 50 barras	Caixa	52	R$ 4,38	R$ 227,76
70	GIZ DE CERA GROSSO, curto - Caixa com 15 cores	Caixa	87	R$ 3,35	R$ 291,45

71	GRAMPEADOR ALICATE, com capacidade para grampear aproximadamente 25 folhas - Unidade	Und	56	R$	12,40	R$	694,40
72	GRAMPEADOR 26/6, modelo G2051 ou similar - Unidade	Und	186	R$	15,33	R$	2.851,38
73	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - Caixa com 5.000 unidades	Caixa	90	R$	9,25	R$	832,50
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - Caixa com 5.000 unidades	Caixa	90	R$	7,95	R$	715,50
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Caixa com 5.000 unidades	Caixa	295	R$	4,06	R$	1.197,70
76	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO, 80mm (entre os furos), em metal - Caixa com 50 unidades	Caixa	90	R$	7,64	R$	687,60
77	GRAMPO TIPO U, para arquivo morto - Pacote com 50 unidades	Und	110	R$	30,44	R$	3.348,40
78	LÂMINA PARA ESTILETE, médio, de 7 a 8cm x 1cm - Caixa com 10 unidades	Caixa	20	R$	2,15	R$	43,00
79	LÁPIS DE COR LONGO - Caixa com 12 cores	Caixa	509	R$	5,38	R$	2.738,42
80	LÁPIS PRETO Nº 2HB, apontado - Unidade	Und	1140	R$	0,24	R$	273,60
81	LÁPIS PRETO Nº 6B, apontado - Unidade	Und	475	R$	0,83	R$	394,25
82	LIVRO ATA 100 FOLHAS, costurado, capa dura, cor preta, 22 x 32,5cm - Unidade	Und	45	R$	8,77	R$	394,65
83	LIVRO ATA 200 FOLHAS, costurado, capa dura, cor preta, 22cm x 32,5cm - Unidade	Und	35	R$	19,01	R$	665,35
84	LIVRO ATA 50 FOLHAS, costurado, capa dura, cor preta, 22cm x 32,5cm - Unidade	Und	35	R$	11,24	R$	393,40
85	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, cor azul - Caixa com 12 unidades	Caixa	330	R$	11,52	R$	3.801,60
86	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, cor preto - Caixa com 12 unidades	Caixa	330	R$	12,25	R$	4.042,50
87	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, cor vermelho - Caixa com 12 unidades	Caixa	230	R$	12,43	R$	2.858,90
88	MASSA DE MODELAR, 6 cores de 150g cada cor - Caixa de 900g	Caixa	305	R$	25,16	R$	7.673,80
89	MOUSE PAD ERGONÔMICO - Unidade	Und	97	R$	8,11	R$	786,67
90	PALITO CHURRASCO 3,5 x 250MM - Embalagem com 100 unidades	Emb	67	R$	4,34	R$	290,78
91	PALITO DE PICOLÉ - Embalagem com 100 unidades	Emb	67	R$	3,74	R$	250,58
92	PAPEL A3 75G/M², papel extra branco, alcalino, formato 297 x 420mm - Embalagem com 500 folhas	Emb	540	R$	52,97	R$	28.603,80
93	PAPEL A4 75G/M², papel extra branco, alcalino, formato 210 x 297mm - Embalagem com 500 folhas	Emb	3350	R$	25,38	R$	85.023,00
94	PAPEL A4 VERGÊ 180G - cores variadas, textura linho - Embalagem com 50 folhas	Emb	30	R$	10,81	R$	324,30
95	PAPEL CARTÃO, colorido, 50 x 66cm -	Und	200	R$	1,30	R$	260,00

	Unidade				
96	PAPEL CARTOLINA, colorido, folha 150g, 50 x 66cm - Unidade	Und	310	R$ 0,86	R$ 266,60
97	PAPEL CELOFANE COLORIDO 85MM X 100MM - Unidade	Und	160	R$ 1,51	R$ 241,60
98	PAPEL CONTACT, colorido, rolo com 10m x 46cm - Rolo	Rolo	95	R$ 31,71	R$ 3.012,45
99	PAPEL CONTACT, transparente, rolo com 10m x 46cm - Rolo	Rolo	145	R$ 21,88	R$ 3.172,60
100	PAPEL CREPOM, 48cm x 2m - Unidade	Und	440	R$ 1,27	R$ 558,80
101	PAPEL CRIATIVO, A4, 75 gramas, 5 cores. - Pacote com 45 folhas	Emb	325	R$ 8,80	R$ 2.860,00
102	PAPEL DESENHO A4, 120g, folha branca - Embalagem com 50 folhas	Emb	290	R$ 8,46	R$ 2.453,40
103	PAPEL DESENHO A4, 180g, folha branca - Embalagem com 50 folhas	Emb	290	R$ 10,49	R$ 3.042,10
104	PAPEL DOBRADURA, colorido, 50 x 60cm - Unidade	Und	230	R$ 0,71	R$ 163,30
105	PAPEL DUPLA FACE, 48 x 60cm - Unidade	Und	240	R$ 0,85	R$ 204,00
106	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 180g, branco, brilhante - Embalagem com 50 folhas	Emb	115	R$ 12,75	R$ 1.466,25
107	PAPEL PARDO 80G, monolúcido, altura 60cm - Bobina com 10kg	Bobina	38	R$ 72,98	R$ 2.773,24
108	PAPEL SEDA, 60 x 48cm - Unidade	Und	310	R$ 0,32	R$ 99,20
109	PAPEL SULFITE A4, 75g, amarelo, azul, rosa, salmão e verde - Embalagem com 100 folhas	Emb	240	R$ 7,26	R$ 1.742,40
110	PASTA AZ, lombada larga, tamanho ofício - Unidade	Und	210	R$ 9,49	R$ 1.992,90
111	PASTA CATÁLOGO, com 100 envelopes plásticos de 0,12 micras, medidas de 243 x 333mm - Unidade	Und	190	R$ 18,16	R$ 3.450,40
112	PASTA DE PAPEL, com aba elástica, formato 237 x 352mm - Unidade	Und	280	R$ 2,84	R$ 795,20
113	PASTA DE PAPEL, com trilho, material 100% reciclado, dimensões no formato fechada 230 x 325mm, em papel cartão - Unidade	Und	430	R$ 2,37	R$ 1.019,10
114	PASTA DE PAPEL 100% RECICLADO, 240g, sem orelhas, dimensões no formato fechada 230 x 325mm - Unidade	Und	460	R$ 1,50	R$ 690,00
115	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica, 245 x 335 x 20mm - Unidade	Und	370	R$ 1,72	R$ 636,40
116	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica, 245 x 335 x 50mm - Unidade	Und	370	R$ 2,85	R$ 1.054,50
117	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica, formato 348 x 233mm - Unidade	Und	370	R$ 1,73	R$ 640,10
118	PASTA PLÁSTICA, com trilho, dimensões no formato fechada 325 x 230mm - Unidade	Und	420	R$ 1,82	R$ 764,40
119	PASTA EM L A4 TRANSPARENTE -	Und	290	R$ 0,72	R$ 208,80



	Unidade				
120	PASTA SANFONADA A4, 12 divisórias, transparente com elástico - Unidade	Und	212	R$ 18,04	R$ 3.824,48
121	PEN DRIVE 16GB - Unidade	Und	120	R$ 25,50	R$ 3.060,00
122	PEN DRIVE 32GB - Unidade	Und	125	R$ 28,13	R$ 3.516,25
123	PERCEVEJOS - Caixa com 100 unidades	Caixa	240	R$ 1,94	R$ 465,60
124	PERFURADOR DE PAPEL TIPO ALICATE - 1 furo, para no mínimo 6 folhas - Unidade	Und	57	R$ 6,49	R$ 369,93
125	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, para perfuração de até 35 folhas por vez, com régua na base - Unidade	Und	43	R$ 21,93	R$ 942,99
126	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, para perfuração de até 70 folhas por vez, com régua na base - Unidade	Und	28	R$ 69,65	R$ 1.950,20
127	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA - Embalagem com 4 unidades	Emb	360	R$ 6,58	R$ 2.368,80
128	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA - Embalagem com 4 unidades	Emb	260	R$ 5,49	R$ 1.427,40
129	PILHA ALCALINA LR14 C 1,5V - Embalagem com 2 unidades	Emb	140	R$ 12,16	R$ 1.702,40
130	PILHA ALCALINA 23A 12V	Und	60	R$ 2,46	R$ 147,60
131	PILHA RECARREGÁVEL AA 2500 mAh - Embalagem com 4 unidades	Emb	80	R$ 39,19	R$ 3.135,20
132	PILHA RECARREGÁVEL AAA 2600 mAh - Embalagem com 4 unidades	Emb	80	R$ 37,92	R$ 3.033,60
133	PINCEL CHATO Nº 12 - Para pintura artística, cabo longo, linha escolar amarela - Unidade	Und	310	R$ 1,46	R$ 452,60
134	PINCEL CHATO Nº 8 - Para pintura artística, cabo longo, linha escolar amarela - Unidade	Und	310	R$ 1,43	R$ 443,30
135	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD - Unidade	Und	127	R$ 1,52	R$ 193,04
136	PORTA LÁPIS, CANETA, CLIPS, LEMBRETE, 228 x 65 x 90mm - Unidade	Und	66	R$ 11,66	R$ 769,56
137	PRANCHETA DE ACRÍLICO, cor fumê, com fixador metálico, medindo aproximadamente 245 x 345mm - Unidade	Und	66	R$ 11,03	R$ 727,98
138	PROTETOR PORTA DOCUMENTOS COM ABA, 65 x 90mm - Embalagem com 100 unidades	Emb	25	R$ 30,37	R$ 759,25
139	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 20CM - Unidade	Und	150	R$ 0,62	R$ 93,00
140	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM - Unidade	Und	565	R$ 0,86	R$ 485,90
141	RELÓGIO DE PAREDE 26CM - Unidade	Und	70	R$ 30,52	R$ 2.136,40
142	ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA	Und	12	R$ 15,95	R$ 191,40



	DE MESA IR 40T						
143	Plastico Para Plastificacao Pouch Film A3 303x426mm 125 micras = 0,05 - Mares (conj/100) - Plastificação a quente, resistente ao calor, alta transparência a prova d'água	caixa	3	R$	138,31	R$	414,93
144	Plastico Para Plastificacao Pouch Film A4 205x307mm 125 micras = 0,05 - Mares (conj/100) - Plastificação a quente, resistente ao calor, alta transparência a prova d'água	caixa	10	R$	53,44	R$	534,40
145	SACO PLÁSTICO, para pastas modelo catálogo, tamanho ofício de 10 micras (grosso) - Unidade	Und	10710	R$	0,53	R$	5.676,30
146	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ, 50 x 230mm - Embalagem com 1.000 unidades	Emb	115	R$	18,50	R$	2.127,50
147	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ, 80 x 250mm - Embalagem com 1.000 unidades	Emb	115	R$	27,18	R$	3.125,70
148	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ 120X250mm - Embalagem com 1.000 unidades	Emb	115	R$	21,16	R$	2.433,40
149	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, para fitas de 12mm de largura, dimensões aproximadas de 14,5 x 6 x 6,5cm - Unidade	Und	22	R$	12,92	R$	284,24
150	TESOURA DE PICOTAR EM ZIGUE-ZAGUE, 21cm - Unidade	Und	29	R$	22,04	R$	639,16
151	TESOURA GRANDE 8", 21cm - Unidade	Und	246	R$	5,35	R$	1.316,10
152	TESOURA PEQUENA 5", 13cm - Unidade	Und	731	R$	1,26	R$	921,06
153	TINTA GUACHE, potes com 15ml cada - Caixa com 06 cores diferentes	Caixa	305	R$	2,99	R$	911,95
154	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor BRANCA - Pote com 250 ml cada	Und	100	R$	2,92	R$	292,00
155	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor PRETA - Pote com 250 ml cada	Und	100	R$	2,91	R$	291,00
156	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor AZUL - Pote com 250 ml cada	Und	100	R$	2,93	R$	293,00
157	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor AMARELA - Pote com 250 ml cada	Und	100	R$	2,97	R$	297,00
158	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor VERMELHA - Pote com 250 ml cada	Und	100	R$	2,94	R$	294,00
159	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor VERDE - Pote com 250 ml cada	Und	100	R$	2,91	R$	291,00
160	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA -	Frasco	27	R$	3,49	R$	94,23

	Frasco com 40ml				
161	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL - Frasco com 40ml	Frasco	21	R$ 4,00	R$ 84,00
162	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA - Frasco com 40ml	Frasco	18	R$ 3,20	R$ 57,60
163	TINTA PARA TECIDO 37ML - Unidade	Und	100	R$ 17,40	R$ 1.740,00
164	Tinta original para impressora Epson 664 - Preto - Frasco 65ml	Und	45	R$ 36,42	R$ 1.638,90
165	Tinta original para impressora Epson 664 - Ciano - Frasco 65ml	Und	43	R$ 37,38	R$ 1.607,34
166	Tinta original para impressora Epson 664 - Magenta - Frasco 65ml	Und	43	R$ 33,86	R$ 1.455,98
167	Tinta original para impressora Epson 664 - Amarelo - Frasco 65ml	Und	43	R$ 39,09	R$ 1.680,87
168	Tinta original para impressora Epson 544 - Preto - Frasco 65ml	Und	79	R$ 48,52	R$ 3.833,08
169	Tinta original para impressora Epson 544 - Ciano - Frasco 65ml	Und	74	R$ 49,67	R$ 3.675,58
170	Tinta original para impressora Epson 544 - Magenta - Frasco 65ml	Und	74	R$ 49,77	R$ 3.682,98
171	Tinta original para impressora Epson 544 - Amarelo - Frasco 65ml	Und	74	R$ 48,50	R$ 3.589,00
172	Tinta original para impressora Epson 504 - Preto - Frasco 65ml	Und	22	R$ 55,02	R$ 1.210,44
173	Tinta original para impressora Epson 504 - Ciano - Frasco 65ml	Und	19	R$ 46,70	R$ 887,30
174	Tinta original para impressora Epson 504 - Magenta - Frasco 65ml	Und	19	R$ 47,48	R$ 902,12
175	Tinta original para impressora Epson 504 - Amarelo - Frasco 65ml	Und	19	R$ 44,27	R$ 841,13
176	TNT, largura de 1,40m, gramatura de 45g - Metro	Metro	1725	R$ 1,39	R$ 2.397,75
177	UMECTANTE PARA OS DEDOS, 12g - Unidade	Und	135	R$ 1,88	R$ 253,80
				VALOR TOTAL:	R$ 311.323,82

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
As solicitações de fornecimento/empenho serão conforme a necessidade, por meio de solicitações da Secretaria requisitante, podendo estas serem periódicas ou conforme a demanda.
A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os materiais recusados pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.17. O **prazo de entrega** dos materiais será de 10(dez) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.
A cada autorização de fornecimento, a nota de empenho será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação dos materiais,

quantidades, valores, local e prazo de entrega.
Como condição de fornecimento dos materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos materiais solicitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.
4.18. Não serão aceitos materiais de marca e/ou fabricante diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações do Município, antes da emissão do empenho, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca e/ou fabricante previamente aceita, assim como a indicação da nova marca e/ou fabricante;

b) a nova marca e/ou fabricante deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.
O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca e/ou fabricante do material ofertado.
Se a substituição da marca e/ou fabricante for aprovada, será feito aditamento à Ata de Registro de Preços.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os materiais deverão estar de acordo com:

a) as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 8890 e suas atualizações, quando aplicáveis;

b) as normas do INMETRO, quando aplicáveis.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7 – DOS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS

7.1. Os custos na execução do objeto, bem como impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da licitante vencedora.

8 – DEMAIS EXIGÊNCIAS

8.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo Município materiais recondicionados, sendo que, os materiais deverão ser novos, sem uso, devendo estar em fase normal de fabricação.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de

Administração e Planejamento.

9.2. A fiscalização será realizada pelo servidor Gabriel Castilhos Monteiro, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matricula sob n.º 655 sendo seu suplente o servidor Igor Sosnoski Brollo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matricula sob n.º 651.

9.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 1.549 de 02 de janeiro de 2024.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

10.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, conforme Art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A vedação à subcontratação justifica-se por se tratar de fornecimento de bens comuns, com adjudicação por item, cuja execução pode ser integralmente realizada pela empresa vencedora. A medida facilita o controle das entregas parceladas, a fiscalização da qualidade e a substituição de materiais em desconformidade, preservando a regularidade do abastecimento das Secretarias Municipais de Ipê/RS. Assim, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sem impedir a aquisição dos produtos junto a fabricantes e distribuidores ou a utilização de transportadoras, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento.

10.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para objeto da licitação.

Ipê/RS, 05 de outubro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Gabriel Castilhos Monteiro
Agente Administrativo

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
Fabiano Farinéa
Secretario de Administração e Planejamento

☐ Defiro
☐ Indefiro

PREFEITO MUNICIPAL
José Mário Grazziotin

PROCESSO LICITATÓRIO: 2999/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 27/2026

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecedor:	CNPJ:
Inscrição Estadual / Municipal:	
Endereço:	
N.º :	Bairro:
Cidade:	CEP:
Estado:	Telefone:
E-mail:	
Banco: Agência:	Conta:

Dados do responsável para contato:

Nome:	CPF nº:
RG:	Profissão:
Estado Civil:	Telefone:
Endereço pessoal:	

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2026, para registrar preços para futuro e eventual fornecimento de material de expediente, conforme a necessidade do Município de Ipê/RS, em atendimento à Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, e itens e quantitativos especificados no Edital, anexos e especificamente no Termo de Referência – ANEXO II e conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MODELO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
1	ALFINETES Nº 24 - Caixa com 50g	Caixa	69				
2	ALFINETES COLORIDOS, cores sortidas - Disco com 40 unidades	Disco	55				
3	ALFINETES DE SEGURANÇA (JOANINHA) Nº 000 - Caixa com 100 unidades	Caixa	12				
4	ALFINETES DE SEGURANÇA (JOANINHA) Nº 001 - Caixa com 100 unidades	Caixa	12				
5	ALFINETES PARA MAPA COLORIDO Nº 03 - Caixa com 25 unidades	Caixa	30				
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, com compartimento para 2 pincéis (não inclusos) - Unidade	Und	102				

7	APLICADOR DE COLA QUENTE 40W, para bastão grosso - Unidade	Und	71				
8	APONTADOR PLÁSTICO - Unidade	Und	521				
9	ATILHO DE BORRACHA - Embalagem com 1kg	Emb	19				
10	BALÃO DE LÁTEX COLORIDO Nº 9 - Embalagem com 50 unidades	Emb	190				
11	BATERIA DE LÍTIO 3V FX - CR2032 TIPO MOEDA - Unidade	Und	74				
12	BATERIA 9V - Unidade	Und	94				
13	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 50 x 40mm - Bloco com 400 folhas	Und	116				
14	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 76 x 76mm - Bloco com 400 folhas	Und	116				
15	BOBINA OFFSET PARA CALCULADORA, 57mm x 30m, tubete de 12mm, 1 via - Rolo	Rolo	25				
16	BOBINA OFFSET PARA AUTENTICADORA, 76mm x 30m, tubete com 12mm, 1 via - Rolo	Rolo	20				
17	BORRACHA ESCOLAR Nº 20, na cor branca - Unidade	Und	735				
18	CADERNO 96 FOLHAS, espiral, capa dura, com paisagens discretas, formato 140 x 200mm - Unidade	Und	100				
19	CADERNO 96 FOLHAS, espiral, capa simples, com paisagens discretas, formato 140 x 200mm - Unidade	Und	90				
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS, espiral, capa simples, formato 200 x 275mm - Unidade	Und	195				
21	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Unidade	Und	420				
22	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, 355 x 253 x 120mm - Unidade	Und	50				
23	CALCULADORA, 12 dígitos - Unidade	Und	85				
24	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0,7mm, na cor azul, bic ou similar - Unidade	Und	500				
25	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0,7mm, na cor preta, bic ou similar - Unidade	Und	500				
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul, bic ou similar - Unidade	Und	1700				
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor preta, bic ou similar - Unidade	Und	1500				
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor vermelha, bic ou similar - Unidade	Und	1300				



29	CANETA HIDROCOR - Estojo com 12 cores	Estojo	180				
30	CANETA HIDROCOR - Estojo com 6 cores	Estojo	105				
31	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, ponta chanfrada 4mm, cores variadas - Unidade	Und	390				
32	CESTO PARA LIXO 8,5L ARAMADO - Unidade	Und	101				
33	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 2/0 - Embalagem com 500g	Emb	124				
34	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 3/0 - Embalagem com 500g	Emb	135				
35	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 4/0 - Embalagem com 500g	Emb	154				
36	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 6/0 - Embalagem com 500g	Emb	154				
37	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 8/0 - Embalagem com no mínimo 180 unidades	Emb	114				
38	COLA BASE PVAc, para isopor e e.v.a - Bisnaga de 90g	Bisnaga	242				
39	COLA COLORIDA - Caixa com 06 tubos de 23g cada cor	Caixa	103				
40	COLA DE SILICONE, bastão com 30cm de comprimento e 1,13cm de diâmetro - Embalagem com 1kg	Emb	62				
41	COLA EM BASTÃO - tubo com aproximadamente 20g	Tubo	265				
42	COLA GLÍTER - Caixa com 06 unidades de 23g cada cor	Caixa	100				
43	COLA PLÁSTICA ESCOLAR - Bisnaga com 90g	Bisnaga	445				
44	COLCHETES Nº 07 - Caixa com 72 unidades	Caixa	37				
45	COLCHETES Nº 10 - Caixa com 72 unidades	Caixa	37				
46	COLCHETES Nº 13 - Caixa com 72 unidades	Caixa	37				
47	COLCHETES Nº 15 - Caixa com 72 unidades	Caixa	37				
48	CORRETIVO EM FITA - Unidade	Und	325				
49	CORRETIVO LÍQUIDO, lavável - Frasco com 18ml	Frasco	45				
50	E.V.A. COM BRILHO 40 x 60CM, 1,7mm a 2mm de espessura - Unidade	Und	580				
51	E.V.A. PLACAS LISAS 40 x 60CM, 1,7mm a 2mm de espessura - Unidade	Und	580				
52	ENVELOPE 75 GRAMAS, 114 x 229mm - Unidade	Und	800				
53	ENVELOPE 75 GRAMAS, 240 x 340mm - Unidade	Und	1600				
54	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT 80G/M2, 200 X 280mm - Unidade	Und	1600				

55	ESTILETE MÉDIO, com lâmina de 7 a 8cm x 1cm - Unidade	Und	155				
56	ETIQUETA ADESIVA A4, folha com 16 etiquetas de 99,1 X 34mm - Embalagem com 100 folhas	Emb	40				
57	ETIQUETA ADESIVA REDONDA, A4, folha com 24 etiquetas com diâmetro de 42,33 mm - Embalagem com 100 folhas	Emb	8				
58	EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula - Unidade	Und	205				
59	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19mm x 30m - Rolo	Rolo	455				
60	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, larga, transparente, 45mm x 45m - Rolo	Rolo	660				
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, em celofane, 12mm x 30m - Rolo	Rolo	200				
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, em celofane, 12mm x 50m - Rolo	Rolo	200				
63	FITA CREPE, 19mm x 50m - Rolo	Rolo	555				
64	FITA CREPE MARROM 45MM X 50M - Rolo	Rolo	355				
65	FITA DE CETIM Nº 01, 7mm - Rolo com 100 metros	Rolo	70				
66	FITA PARA CALCULADORA DE MESA, 13mm x 5m - Rolo	Rolo	10				
67	FOLHA DE ISOPOR,100 x 50 x 2cm, branco - Unidade	Und	60				
68	GIZ BRANCO - Caixa com 50 barras	Caixa	52				
69	GIZ COLORIDO, cores sortidas - Caixa com 50 barras	Caixa	52				
70	GIZ DE CERA GROSSO, curto - Caixa com 15 cores	Caixa	87				
71	GRAMPEADOR ALICATE, com capacidade para grampear aproximadamente 25 folhas - Unidade	Und	56				
72	GRAMPEADOR 26/6, modelo G2051 ou similar - Unidade	Und	186				
73	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - Caixa com 5.000 unidades	Caixa	90				
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - Caixa com 5.000 unidades	Caixa	90				
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Caixa com 5.000 unidades	Caixa	295				
76	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO, 80mm (entre os furos), em metal - Caixa com 50 unidades	Caixa	90				
77	GRAMPO TIPO U, para arquivo morto - Pacote com 50 unidades	Und	110				
78	LÂMINA PARA ESTILETE, médio, de 7 a 8cm x 1cm - Caixa com 10 unidades	Caixa	20				



79	LÁPIS DE COR LONGO - Caixa com 12 cores	Caixa	509				
80	LÁPIS PRETO Nº 2HB, apontado - Unidade	Und	1140				
81	LÁPIS PRETO Nº 6B, apontado - Unidade	Und	475				
82	LIVRO ATA 100 FOLHAS, costurado, capa dura, cor preta, 22 x 32,5cm - Unidade	Und	45				
83	LIVRO ATA 200 FOLHAS, costurado, capa dura, cor preta, 22cm x 32,5cm - Unidade	Und	35				
84	LIVRO ATA 50 FOLHAS, costurado, capa dura, cor preta, 22cm x 32,5cm - Unidade	Und	35				
85	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, cor azul - Caixa com 12 unidades	Caixa	330				
86	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, cor preto - Caixa com 12 unidades	Caixa	330				
87	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, cor vermelho - Caixa com 12 unidades	Caixa	230				
88	MASSA DE MODELAR, 6 cores de 150g cada cor - Caixa de 900g	Caixa	305				
89	MOUSE PAD ERGONÔMICO - Unidade	Und	97				
90	PALITO CHURRASCO 3,5 x 250MM - Embalagem com 100 unidades	Emb	67				
91	PALITO DE PICOLÉ - Embalagem com 100 unidades	Emb	67				
92	PAPEL A3 75G/M², papel extra branco, alcalino, formato 297 x 420mm - Embalagem com 500 folhas	Emb	540				
93	PAPEL A4 75G/M², papel extra branco, alcalino, formato 210 x 297mm - Embalagem com 500 folhas	Emb	3350				
94	PAPEL A4 VERGÊ 180G - cores variadas, textura linho - Embalagem com 50 folhas	Emb	30				
95	PAPEL CARTÃO, colorido, 50 x 66cm - Unidade	Und	200				
96	PAPEL CARTOLINA, colorido, folha 150g, 50 x 66cm - Unidade	Und	310				
97	PAPEL CELOFANE COLORIDO 85MM X 100MM - Unidade	Und	160				
98	PAPEL CONTACT, colorido, rolo com 10m x 46cm - Rolo	Rolo	95				
99	PAPEL CONTACT, transparente, rolo com 10m x 46cm - Rolo	Rolo	145				
100	PAPEL CREPOM, 48cm x 2m - Unidade	Und	440				

101	PAPEL CRIATIVO, A4, 75 gramas, 5 cores. - Pacote com 45 folhas	Emb	325				
102	PAPEL DESENHO A4, 120g, folha branca - Embalagem com 50 folhas	Emb	290				
103	PAPEL DESENHO A4, 180g, folha branca - Embalagem com 50 folhas	Emb	290				
104	PAPEL DOBRADURA, colorido, 50 x 60cm - Unidade	Und	230				
105	PAPEL DUPLA FACE, 48 x 60cm - Unidade	Und	240				
106	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 180g, branco, brilhante - Embalagem com 50 folhas	Emb	115				
107	PAPEL PARDO 80G, monolúcido, altura 60cm - Bobina com 10kg	Bobina	38				
108	PAPEL SEDA, 60 x 48cm - Unidade	Und	310				
109	PAPEL SULFITE A4, 75g, amarelo, azul, rosa, salmão e verde - Embalagem com 100 folhas	Emb	240				
110	PASTA AZ, lombada larga, tamanho ofício - Unidade	Und	210				
111	PASTA CATÁLOGO, com 100 envelopes plásticos de 0,12 micras, medidas de 243 x 333mm - Unidade	Und	190				
112	PASTA DE PAPEL, com aba elástica, formato 237 x 352mm - Unidade	Und	280				
113	PASTA DE PAPEL, com trilho, material 100% reciclado, dimensões no formato fechada 230 x 325mm, em papel cartão - Unidade	Und	430				
114	PASTA DE PAPEL 100% RECICLADO, 240g, sem orelhas, dimensões no formato fechada 230 x 325mm - Unidade	Und	460				
115	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica, 245 x 335 x 20mm - Unidade	Und	370				
116	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica, 245 x 335 x 50mm - Unidade	Und	370				
117	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica, formato 348 x 233mm - Unidade	Und	370				
118	PASTA PLÁSTICA, com trilho, dimensões no formato fechada 325 x 230mm - Unidade	Und	420				
119	PASTA EM L A4 TRANSPARENTE - Unidade	Und	290				
120	PASTA SANFONADA A4, 12 divisórias, transparente com elástico - Unidade	Und	212				
121	PEN DRIVE 16GB - Unidade	Und	120				

122	PEN DRIVE 32GB - Unidade	Und	125				
123	PERCEVEJOS - Caixa com 100 unidades	Caixa	240				
124	PERFURADOR DE PAPEL TIPO ALICATE - 1 furo, para no mínimo 6 folhas - Unidade	Und	57				
125	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, para perfuração de até 35 folhas por vez, com régua na base - Unidade	Und	43				
126	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, para perfuração de até 70 folhas por vez, com régua na base - Unidade	Und	28				
127	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA - Embalagem com 4 unidades	Emb	360				
128	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA - Embalagem com 4 unidades	Emb	260				
129	PILHA ALCALINA LR14 C 1,5V - Embalagem com 2 unidades	Emb	140				
130	PILHA ALCALINA 23A 12V	Und	60				
131	PILHA RECARREGÁVEL AA 2500 mAh - Embalagem com 4 unidades	Emb	80				
132	PILHA RECARREGÁVEL AAA 2600 mAh - Embalagem com 4 unidades	Emb	80				
133	PINCEL CHATO Nº 12 - Para pintura artística, cabo longo, linha escolar amarela - Unidade	Und	310				
134	PINCEL CHATO Nº 8 - Para pintura artística, cabo longo, linha escolar amarela - Unidade	Und	310				
135	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD - Unidade	Und	127				
136	PORTA LÁPIS, CANETA, CLIPS, LEMBRETE, 228 x 65 x 90mm - Unidade	Und	66				
137	PRANCHETA DE ACRÍLICO, cor fumê, com fixador metálico, medindo aproximadamente 245 x 345mm - Unidade	Und	66				
138	PROTETOR PORTA DOCUMENTOS COM ABA, 65 x 90mm - Embalagem com 100 unidades	Emb	25				
139	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 20CM - Unidade	Und	150				
140	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM - Unidade	Und	565				
141	RELÓGIO DE PAREDE 26CM - Unidade	Und	70				
142	ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA DE MESA IR 40T	Und	12				

143	Plastico Para Plastificacao Pouch Film A3 303x426mm 125 micras = 0,05 - Mares (conj/100) - Plastificação a quente, resistente ao calor, alta transparência a prova d'água	caixa	3				
144	Plastico Para Plastificacao Pouch Film A4 205x307mm 125 micras = 0,05 - Mares (conj/100) - Plastificação a quente, resistente ao calor, alta transparência a prova d'água	caixa	10				
145	SACO PLÁSTICO, para pastas modelo catálogo, tamanho ofício de 10 micras (grosso) - Unidade	Und	10710				
146	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ, 50 x 230mm - Embalagem com 1.000 unidades	Emb	115				
147	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ, 80 x 250mm - Embalagem com 1.000 unidades	Emb	115				
148	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ 120X250mm - Embalagem com 1.000 unidades	Emb	115				
149	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, para fitas de 12mm de largura, dimensões aproximadas de 14,5 x 6 x 6,5cm - Unidade	Und	22				
150	TESOURA DE PICOTAR EM ZIGUE-ZAGUE, 21cm - Unidade	Und	29				
151	TESOURA GRANDE 8", 21cm - Unidade	Und	246				
152	TESOURA PEQUENA 5", 13cm - Unidade	Und	731				
153	TINTA GUACHE, potes com 15ml cada - Caixa com 06 cores diferentes	Caixa	305				
154	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor BRANCA - Pote com 250 ml cada	Und	100				
155	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor PRETA - Pote com 250 ml cada	Und	100				
156	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor AZUL - Pote com 250 ml cada	Und	100				
157	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor AMARELA - Pote com 250 ml cada	Und	100				
158	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor VERMELHA - Pote com 250 ml cada	Und	100				

159	TINTA GUACHE - Para pintura infantil, solúvel em água, atóxica, na cor VERDE - Pote com 250 ml cada	Und	100				
160	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA - Frasco com 40ml	Frasco	27				
161	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL - Frasco com 40ml	Frasco	21				
162	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA - Frasco com 40ml	Frasco	18				
163	TINTA PARA TECIDO 37ML - Unidade	Und	100				
164	Tinta original para impressora Epson 664 - Preto - Frasco 65ml	Und	45				
165	Tinta original para impressora Epson 664 - Ciano - Frasco 65ml	Und	43				
166	Tinta original para impressora Epson 664 - Magenta - Frasco 65ml	Und	43				
167	Tinta original para impressora Epson 664 - Amarelo - Frasco 65ml	Und	43				
168	Tinta original para impressora Epson 544 - Preto - Frasco 65ml	Und	79				
169	Tinta original para impressora Epson 544 - Ciano - Frasco 65ml	Und	74				
170	Tinta original para impressora Epson 544 - Magenta - Frasco 65ml	Und	74				
171	Tinta original para impressora Epson 544 - Amarelo - Frasco 65ml	Und	74				
172	Tinta original para impressora Epson 504 - Preto - Frasco 65ml	Und	22				
173	Tinta original para impressora Epson 504 - Ciano - Frasco 65ml	Und	19				
174	Tinta original para impressora Epson 504 - Magenta - Frasco 65ml	Und	19				
175	Tinta original para impressora Epson 504 - Amarelo - Frasco 65ml	Und	19				
176	TNT, largura de 1,40m, gramatura de 45g - Metro	Metro	1725				
177	UMECTANTE PARA OS DEDOS, 12g - Unidade	Und	135				
						VALOR TOTAL:	R$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

(data)

(representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2999/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2999/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei,

a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Art. 93, da Lei n.º 8.213/1991. **(declaração para empresas com cem ou mais empregados)**

Ou

d) que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei n.º 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data. **(declaração para empresas que não se enquadram na exigência)**
e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N º 27/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, n.º, bairro, no Município de/RS, por meio de seu representante legal,, inscrito no CPF sob n.º e CI/RG n.º, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na, n.º, bairro, no Município de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 27/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: e-mail:..... e telefone/WhatsApp para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

..... , aos.....dias do mês dedo ano de 2026.

Razão social
CNPJ sob o nº
Representante legal
CPF sob n.º

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2999/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Minuta: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
VALIDADE: 01 (UM) ANO

EMENTA: Ata de Registro de Preços que celebram entre si o MUNICÍPIO DE IPÊ e a empresa _____ para futuro e eventual fornecimento de material de expediente para utilização das Secretarias e Departamentos do Município de Ipê/RS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IPÊ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **CARLOS ANTÔNIO ZANOTTO**, brasileiro, casado, RG nº 6016700772/SSP RS, CPF nº 220.546.859-68, residente e domiciliado na Rua Frei Eduardo nº 450, na cidade de Ipê/RS.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A empresa _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/__, telefone (__) _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por seu _____ (qualificação), inscrito no CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº ___, na cidade de _____/___.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2026, bem como, das normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.548/2024, a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual **fornecimento de material de expediente para utilização das Secretarias e Departamentos do Município de Ipê/RS,** conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços e no Anexo I desta Ata, quantidades, preços, órgão participante e fornecedor indicado abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	

Contato:	E-mail:

1.3. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Secretaria Municipal da Fazenda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer

1.4. Órgão Coordenador:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1.5. Descrição, quantidade e preço dos materiais:

ITEM__

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
—	Especificação do material FORNECEDOR: _____	Ton	_____		

Parágrafo primeiro. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade por 12 (doze) meses, contados data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, inclusive com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 27/2026**, que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observando a ordem cronológica para cada fonte de recurso e categoria (fornecimento de bens), conforme IN. RFB nº 1234/2012.

OBS: Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem fornecidos todos os materiais solicitados, ou entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital.

3.2. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome do fornecedor.

3.3. A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre o fornecimentos de materiais, sempre que a legislação tributária assim determinar.

3.4. Será de integral responsabilidade da licitante vencedora o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os materiais a serem fornecidos e os valores recebidos.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a licitante vencedora destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação o vigente.

3.6. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por este regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, o fornecedor será notificado para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

3.8. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pelo fornecedor.

3.9. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao licitante fornecedor a ampla defesa.

3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a licitante vencedora não regularize sua situação.

3.11. Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IGP-M do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e a Administração compensará a licitante vencedora com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

20.12. Para fins de pagamento, o licitante fornecedor deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA– DA ENTREGA DOS MATERIAIS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. As solicitações do fornecimento serão conforme a necessidade do Município, por meio de solicitações da Secretaria requisitante, podendo estas serem periódicas ou conforme a demanda.

4.2. A cada Autorização de Fornecimento, a Nota de Empenho será enviada a licitante vencedora via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação dos materiais, quantidades, valores, e local de entrega.

4.2.1. O **local de entrega** será na Secretaria requisitante, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min, para o prédio da Prefeitura Municipal e das 13h15min às 16h45min, de segunda a sexta-feira quando dias úteis.

Local de entrega: Secretaria de Obras
Telefone 54.3233.1192
E-mail: sec.obras@pmipe.rs.gov.br
Horário de Atendimento
Das 7h30min às 11h30min / Das 13h às 17h
Endereço Rua Travessa Haiti, 180

Local de entrega: Secretaria da Saúde
Telefone 54.3233.1196 / 54.3233.1535
E-mail: saude@pmipe.rs.gov.br
Horário de Atendimento
Das 7h45min às 11h45min / Das 13 às 17h
Endereço Rua Luiz Augusto Branco, 390

Local de entrega: Secretaria da Educação
Telefone 54.3233.1522
E-mail: smec@pmipe.rs.gov.br
Horário de Atendimento
Das 07h45min às 11h45min / Das 13h às 17h
Endereço Rua Frei Casimiro Zafonatto, 509

Local de entrega: Secretarias Da Agric. Adm., Gabinete e Fazenda
Telefone (54)3233.1051
E-mail: adm@pmipe.rs.gov.br
Horário de Atendimento
Das 7h45min às 11h45min / Das 13h15min às 16h45min
Endereço Rua Casimiro Zafonatto, 1060

Local de entrega: Secretaria do Turismo, Cultura e Esportes
Telefone 54. 3233.1522
E-mail: turismo@pmipe.rs.gov.br
Horário de Atendimento
Das 07h45min às 11h45min / Das 13h às 17h
Endereço Rua Frei Casimiro Zafonatto, 509

Local de entrega: Secretaria Da Assistência Social e Habitação
Telefone 54. 3233.1345 / 99965.4892
E-mail: social@pmipe.rs.gov.br

Horário de Atendimento
Das 07h45min às 11h45min / Das 13h às 17h
Endereço Rua Frei Casimiro Zafonatto, 509

4.2.2. O **prazo de entrega** dos materiais não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

4.2.3. A empresa deve ter ciência que o prazo de validade dos materiais/produtos elencados nesta Ata de Registro de Preços deverá possuir, a contar do momento da entrega, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo total de validade, a não ser que tenha outro estipulado na descrição do produto.

4.3. Além das entregas no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora ou seu transportador, também, descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.4. Os materiais e as quantidades serão determinados pelo Município, devendo a empresa vencedora ater-se aos mesmos.

4.5. A vencedora assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando houver ocorrência de atrasos ou fornecimento em desconformidade.

4.6. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

4.7. Em qualquer caso, o licitante vencedor assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pelo fornecimento dos materiais.

4.8. Na ocasião do recebimento do objeto, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante vencedor.

4.09. O recebimento definitivo do objeto descrito no Edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

4.10. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.11. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o objeto.

4.12. Correrão por conta da vencedora todas as despesas com seguros, transportes, e deslocamento, carga/descarga, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

4.13. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.14. Para acompanhamento, fiscalização e verificação dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração designará o servidor Gabriel Castilhos Monteiro, Agente Administrativo, inscrito na Matricula sob n.º 58300 que atuará na condição de titular e o servidor Igor Sosnoski Brollo, Agente Administrativo, inscrito na Matricula sob n.º 651 que atuará na condição de suplente, que farão o recebimento nos termos do Art. 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. Observado, a qualquer tempo, qualquer irregularidade quanto a quantidade, qualidade e especificações dos produtos, a contratada deverá realizar o reparo e/ou troca/substituição dos itens, no prazo máximo de 5(cinco) dias da comunicação de inconformidade, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos ao erário público, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete à Administração:

I – receber os materiais no prazo e condições estabelecidos;

II – Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre falhas ou irregularidades na entrega dos itens, para que seja reparado ou corrigido;

III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

IV – Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e Ata de Registro de Preços;

V – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Compete à licitante vencedora:

I – indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Administração, que deverá responder pela fiel execução do objeto;

II – atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, inerentes à execução do objeto contratual;

III – reparar quaisquer danos diretamente causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou

o acompanhamento da entrega dos materiais pela Administração;

IV – Propiciar todos os meios necessários à fiscalização dos materiais adquiridos pela Administração, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

V – manter, durante toda a execução da Ata, as mesmas condições da habilitação;

VI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Edital.

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
6.6 A aplicação das sanções previstas no item 6.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

6.7 Na aplicação da sanção prevista no item 6.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 6.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 6.1 da presente Ata de Registro de Preços exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

6.14 Para os fins da subcondição "j" do subitem 6.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

6.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

6.16. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, somente poderão incidir reajustes, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M ou IPCA, qual for mais vantajoso ao município.

7.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados

7.7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.8. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.9. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.12. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.13. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.14. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.15. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.16. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) a DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

b) a DETENTORA DA ATA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o MUNICÍPIO não aceitar sua justificativa;
c) a DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a DETENTORA não acatar a revisão dos mesmos;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê os Arts. 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Antônio Prado/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Ipê/RS, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IPÊ/ RS
Carlos Antônio Zanotto – Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Fornecedor

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS

_____ GESTOR:

_____ FISCAL